EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 90002/2026

Processo Administrativo n° **20260116001**

Torna-se público que a **MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA**, Estado do Pará, através do PREFEITURA MUNICIPAL, sediado na Avenida 14 de Julho, S/N, Centro. Itupiranga-Pará. CEP 68580-000, ITUPIRANGA/PA realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO** no modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras
Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): **980473**
Data da sessão: 27 de fevereiro de 2026
Horário: 09:00 horas, (Horário de Brasília).

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA – EM CONFORMIDADE AO PLANO DE AÇÃO 033607/2024 E O TERMO DE COMPROMISSO N° 974477/2024/MCIDADES/CAIXA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado as disposições deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.43.4 ou 3.73.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, agente de contratação ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes

consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um) real.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO**", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de composição de custos unitários constando obrigatoriamente os quantitativos de material, todos os elementos e informações necessárias ao julgamento objetivo da proposta e mão-de-obra observando-se os pisos salariais das categorias envolvidas, composição da curva “abc” dispondo sobre insumos e serviços, composição de encargos sociais contendo todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais, composição de BDI (bonificação e despesas indiretas) contendo todos os itens que a compõem, com seus

respectivos percentuais, e quando for o caso acompanhada, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e

à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, contendo todos os elementos e informações necessárias ao julgamento objetivo da proposta, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), inclusive da composição da curva "abc" dispondo sobre insumos e serviços, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail licitação licitacaoitupiranga@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção

ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.26. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. (no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), em plena validade

8.27. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Para o (Engenheiro Civil ou Arquiteto): A comprovação da capacidade técnica será feita por meio de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia CREA, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

8.28.1. Apresentar um ou mais profissional com formação em segurança do trabalho devidamente registrado em órgão competente acompanhado de documentos comprobatórios.

8.29. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.3. Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, inclusive relação de equipamentos mínimos;

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura municipal de Itupiranga/PA, sediada na Av. 14 de julho, 12 – Centro CEP: 68580-000.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

10.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

10.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

10.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

10.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

11.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

11.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

11.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

11.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

11.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

11.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

11.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Regime de execução

11.24. O regime de execução do contrato será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

12. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de: R$ 6.679.992,29, (seis milhões, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos) conforme custos unitários apostos a planilha de formação de preços anexo deste edital.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	SUBELEMENTO
02 Prefeitura Municipal de Itupiranga	04 Secretaria Municipal de Habitação	1.021 Construção de Unidades Habitacionais	4.4.90.51.00 Obras e instalações	4.4.90.51.99 Outras obras e instalações

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacaoitupiranga@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como a responsabilidade de acompanhar a sessão pública inclusive aos cumprimentos e atendimento de prazo concedido durante a realização do certame pela Administração, sistema, pregoeiro ou agente de contratação, seja para envio de anexos (documentações, propostas e outros) ou para convocações necessárias a negociação e esclarecimentos.

16.7. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por custos referente a elaboração de propostas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, nem tampouco pela perda de negócio do licitante quando deixar de observar ou atender as exigências contidas neste edital e seus anexos, inclusive aos respectivos prazos.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. Em caso de divergência entre o Sistema de Compras do Governo Federal (comprasgov) e as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: licitacaoitupiranga@gmail.com , no portal dos Jurisdicionados do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará/PA e também poderão ser obtidos no endereço Av. 14 de julho, 12 – Centro, CEP: 68580-000, nos dias úteis, no horário das 08: 00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.13.1. ANEXO I – Memorial Descritivo

16.13.2. ANEXO II - Planilha Orçamentária

16.13.2.1. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ITUPIRANGA/PA, 04 de fevereiro de 2026.

EMANOELLE PEREIRA
Agente de Contratação

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Governo de Fé e Trabalho

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA

ITUPIRANGA/PA
JULHO DE 2025

Governo de Fé e Trabalho

SUMÁRIO

1 DADOS CADASTRAIS 2
2 OBJETIVO 2
3 LOCALIZAÇÃO 2
4 CONSIDERAÇÕES GERAIS 3
5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 4
5.1 NORMAS E ESPECIFICAÇÕES 4
5.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS 4
5.2.1 INFRAESTRUTURA URBANA **Erro! Indicador não definido.**
5.2.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL 4
5.2.3 SERVIÇOS PRELIMINARES 5
5.2.4 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA 6
5.2.5 FUNDAÇÕES (SAPATAS ISOLADAS), ARRANQUES E VIGA BALDRAME 6
5.2.6 PILARES, VIGAMENTO SUPERIOR E LAJE 7
5.2.7 PAREDES E PAINÉIS 8
5.2.8 PISOS E REVESTIMENTOS 8
5.2.9 COBERTURA E FORRO 9
5.2.10 ESQUADRIAS 9
5.2.11 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 10
5.2.12 LOUÇAS E METAIS 11
5.2.13 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 12
5.2.14 PINTURA 12
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS 13

1 DADOS CADASTRAIS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.

LOCAL: Bairro Jardim Primavera, S/N, CEP n°: 68.5800-000, Itupiranga-PA.

PROGRAMA: 5600020240048 - Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50

Nº IDENTIFICADOR DA PROPOSTA: 033607/2024

TERMO DE COMPROMISSO: 974477/2024

TEMPO DE EXECUÇÃO PREVISTO: 10 (dez) meses.

2 OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo estabelecer os critérios para a execução das obras a serem implantadas no município de Itupiranga/PA, através do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, por intermédio do Termo de Compromisso nº 974477/2024/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre o Município de Itupiranga e a Caixa Econômica Federal, bem como especificar os serviços, materiais e componentes a serem utilizados na construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais a serem executadas junto ao Bairro Jardim Primavera - área urbana do município.

3 LOCALIZAÇÃO

O terreno destinado a construção das unidades habitacionais está localizado no Bairro Jardim Primavera, S/N, CEP n°: 68.580-000, município de Itupiranga/PA, como demonstra a figura 1.

Figura 1 – Localização do terreno para construção das cinquenta unidades habitacionais - Bairro Jardim Primavera, S/N, CEP n°: 68.580-000, município de Itupiranga/PA. Coordenadas geográficas: 05°09'08.37"S; 49°20'6.15"O.



Fonte: Google Earth (2025).

4 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Cada unidade habitacional consiste em uma residência térrea, com área construída de 50,56 m², composta por 02 (dois) quartos, 01 (uma) sala com cozinha, 01 (um) banheiro, 01 (uma) área de serviço e 01 (uma) varanda.

O projeto foi desenvolvido em conformidade com o programa de necessidades estabelecido pela Portaria MCID nº 1416, de 06 de novembro de 2023, com o objetivo de assegurar condições mínimas de ventilação, iluminação natural e salubridade das unidades habitacionais. Este enfoque visa proporcionar conforto térmico aos moradores, além de promover a economia de energia.

Além disso, o projeto também busca empregar materiais e técnicas construtivas que garantam segurança, funcionalidade e durabilidade, visando reduzir os custos de manutenção ao longo da vida útil da edificação.

Governo de Fé e Trabalho

5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

Todos os serviços a serem executados deverão ser rigorosamente compatíveis com os respectivos projetos executivos e seus complementos, observando as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e outras normas específicas aplicáveis, com ênfase na segurança e no cumprimento integral das especificações. Ademais, devem ser atendidas todas as normas e exigências constantes deste caderno.

Os materiais empregados na obra deverão ser de qualidade superior, isentos de defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado. Estes materiais deverão ser produzidos de acordo com as especificações da ABNT, dos projetos e das exigências descritas neste documento.

A substituição dos materiais especificados por similares só será permitida mediante justificativa e autorização prévia expressa pela Fiscalização da obra. Caso haja dúvidas quanto à qualidade ou à similaridade dos materiais, a fiscalização poderá exigir a apresentação prévia de amostras dos materiais a serem utilizados, bem como resultados de testes que atestem a composição, qualidade e resistência dos mesmos. Estes testes deverão ser realizados por entidades de reconhecida idoneidade técnica, sendo a obtenção dos atestados de responsabilidade exclusiva da empresa contratada para a execução da obra.

Nos casos em que as características e a aplicação dos materiais não estejam regulamentadas por normas da ABNT, deste caderno ou dos projetos, especialmente para materiais de fabricação exclusiva, a utilização dos mesmos deverá seguir rigorosamente as recomendações e especificações fornecidas pelos respectivos fabricantes. A utilização desses materiais estará sujeita à autorização prévia da fiscalização da obra.

5.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.2.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Os profissionais (engenheiro civil, mestre de obras e técnico de segurança do trabalho) devem atuar de forma presencial, com dedicação durante toda a execução da obra, garantindo a supervisão contínua das atividades. Os profissionais devem estar

devidamente habilitados, com registro em seus respectivos conselhos ou órgãos de classe, e atuar em consonância com as exigências contratuais, legais e normativas. Cabe à contratada garantir as condições logísticas e administrativas necessárias para o bom desempenho desses profissionais.

Ao final do processo, espera-se que a obra seja conduzida de forma eficiente, com redução de retrabalhos, cumprimento dos prazos e custos previstos, adoção de elevados padrões de qualidade e pleno atendimento às exigências legais e técnicas, especialmente no que diz respeito à segurança do trabalho e à integridade dos envolvidos.

5.2.3 SERVIÇOS PRELIMINARES

- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA

O serviço de placa de obra com chapa galvanizada compreende a fabricação, pintura, transporte e instalação de placa indicativa confeccionada em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 0,90 mm, e com altura igual 2,00 m e largura de 4,00 m, totalizando uma área de 8,00 m² de placa. A chapa deve ser tratada contra corrosão e pintada com tinta esmalte sintético ou revestida com adesivo vinílico resistente, conforme *layout* aprovado.

A estrutura de fixação será em madeira, com sarrafos e ancoragem no terreno natural, garantindo estabilidade e segurança. A instalação deve seguir as normas técnicas da ABNT, posicionando a placa em local visível e altura adequada. Ao final, será realizada inspeção para verificar conformidade com os requisitos técnicos e visuais.

- LOCAÇÃO DA OBRA À TRENA

A obra será locada com todo o rigor, os esquadros deverão ser conferidos à trena, conforme medidas indicadas nos projetos fornecidos, tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, as paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas, pelos respectivos eixos.

A CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância, a ocorrência será comunicada à

FISCALIZAÇÃO, que decidirá a respeito. Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a CONTRATADA comunicará à FISCALIZAÇÃO que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará, para a CONTRATADA, a obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estipulados as modificações, demolições e reposições que se fizerem necessárias, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis, de acordo com o documento de contrato.

5.2.4 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

A execução dos serviços de escavação para sapatas e vigas baldrame, bem como do reaterro subsequente, deverá seguir rigorosamente o projeto executivo e as normas técnicas vigentes, observando-se as cotas, dimensões e alinhamentos estabelecidos. A escavação será realizada em solo natural, por meio manual ou mecânico, conforme as condições de acesso e tipo de terreno, garantindo a estabilidade das paredes e a integridade do fundo da escavação, livre de material solto ou orgânico.

Após a execução das fundações, o reaterro será realizado com material apropriado, isento de matéria orgânica, compactado em camadas sucessivas com espessura adequada, utilizando equipamento compatível para assegurar a densidade exigida em projeto. Todos os procedimentos devem assegurar a segurança estrutural da obra e atender às especificações de desempenho previstas.

5.2.5 FUNDAÇÕES (SAPATAS ISOLADAS), ARRANQUES E VIGA BALDRAME

A execução dos serviços de fundação, incluindo armação para sapatas isoladas, vigas baldrame e arranques de pilares, bem como formas de madeira e concretagem, deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural, às normas técnicas vigentes e às condições específicas do terreno. As armaduras serão confeccionadas com aço CA-50 e CA-60, cortado, dobrado e amarrado conforme detalhamento indicado em projeto fornecido, garantindo posicionamento adequado e cobrimento mínimo do concreto.

As formas de madeira deverão apresentar resistência, estanqueidade, geometria conforme o projeto e estrutura adequada para suportar as pressões do concreto fresco. A concretagem será realizada com concreto de traço especificado em projeto, devidamente adensado por meio de vibradores mecânicos, assegurando a homogeneidade, de forma a evitar segregações e vazios no concreto. Todos os serviços devem assegurar a

continuidade estrutural entre os elementos de fundação e garantir a resistência, durabilidade e segurança da estrutura.

A impermeabilização das vigas baldrame com emulsão asfáltica consiste na aplicação de duas demãos sucessivas do produto sobre a superfície externa da viga, previamente limpa, seca e isenta de partículas soltas, poeira, óleos ou quaisquer contaminantes que prejudiquem a aderência. A emulsão asfáltica deverá ser aplicada com trincha, rolo ou equipamento específico, obedecendo ao tempo de secagem entre demãos conforme especificação do fabricante. A superfície deverá apresentar acabamento contínuo, uniforme e sem falhas, assegurando a estanqueidade e a proteção contra a umidade proveniente do solo, conforme as exigências de desempenho estabelecidas em norma técnica.

5.2.6 PILARES, VIGAMENTO SUPERIOR E LAJE

A execução dos serviços de superestrutura, abrangendo pilares, vigamento superior e laje pré-moldada, deve obedecer rigorosamente ao projeto estrutural e às normas técnicas aplicáveis.

Os pilares devem ser armados com aço CA-50 e CA-60, escorados e concretados com controle de prumo, cobrimento das armaduras e integridade da forma. O vigamento superior deve ser executado conforme os elementos de ligação entre pilares e lajes, com armaduras posicionadas adequadamente para garantir a transferência de cargas.

A laje pré-moldada em concreto armado deve seguir fabricação e montagem conforme dimensões especificadas em projeto estrutural, sendo composta por vigotas e elementos de enchimento, bem como deve ser instalada sobre o vigamento com escoramento provisório, alinhamento e nivelamento corretos, sendo posteriormente concretada a capa de compressão com adensamento adequado, assegurando a monoliticidade do conjunto estrutural, a estabilidade e a resistência final da estrutura indicada nos projetos.

Vale ressaltar que nenhum conjunto de elementos estruturais, tais como cintas, vigas e pilares, poderá ser demolido ou concretado sem que a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO realizem, previamente e de forma detalhada, a verificação da correta disposição, dimensões, ligações e escoramentos das fôrmas e armaduras correspondentes. Ademais, é imprescindível o exame prévio, baseado nas preconizações das normas técnicas vigentes, da adequada instalação das canalizações elétricas, hidráulicas e demais sistemas que deverão permanecer incorporados ao concreto.

Governo de Fé e Trabalho

5.2.7 PAREDES E PAINÉIS

A execução dos serviços de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos vazados nas dimensões de 9x19x19 cm deverá seguir rigorosamente as diretrizes do projeto arquitetônico e as normas técnicas aplicáveis, garantindo a estabilidade, o prumo, o nível e o perfeito alinhamento das paredes. Os blocos deverão ser assentados com argamassa (cimento e areia), em juntas horizontais e verticais devidamente preenchidas, respeitando o encunhamento especificado.

O chapisco deve ser aplicado como camada preliminar de aderência sobre superfícies de alvenaria, utilizando argamassa com traço adequado, promovendo a fixação do emboço ou da massa única.

O emboço ou massa única deverá ser executado com espessura uniforme, proporcionando regularização e resistência da superfície para posterior acabamento. O reboco deverá oferecer acabamento fino, liso e contínuo, garantindo qualidade estética e proteção das superfícies.

As vergas e contravergas deverão ser executadas acima e abaixo de vãos, como portas e janelas, com armaduras e seções especificadas em projeto, podendo ser moldadas *in loco* ou compostas por elementos pré-moldados, com o objetivo de distribuir as cargas e evitar fissuras ou deformações na alvenaria. Todos os materiais utilizados devem apresentar procedência, compatibilidade e desempenho técnico adequados, assegurando a durabilidade e o desempenho do sistema de vedação.

5.2.8 PISOS E REVESTIMENTOS

A execução dos serviços de piso cimentado deverá ser realizada com aplicação de argamassa no traço 1:3, cimento e areia, homogênea, com espessura e nivelamento conforme projeto, garantindo regularidade, resistência superficial e acabamento adequado.

O revestimento cerâmico para piso deverá ser composto por placas cerâmicas, assentadas com argamassa colante compatível, sobre base previamente limpa, seca e regularizada, assegurando prumo, nível e junta mínima uniforme.

O revestimento cerâmico para parede será executado com placas cerâmicas, também assentadas com argamassa colante, respeitando a modulação e o alinhamento definidos em projeto, com juntas devidamente espaçadas e preenchidas com rejunte apropriado.

O rodapé cerâmico com altura de 7 cm deverá ser instalado com perfeito acabamento, em conformidade com o revestimento de piso, garantindo proteção das bases de parede e transição estética entre os planos.

A execução de passeio ou piso de concreto deverá ser realizada com concreto traçado conforme especificações de resistência, lançado e nivelado sobre base compactada, com posterior acabamento desempenado ou antiderrapante, conforme a finalidade e localização, devendo incluir juntas de dilatação e caimento adequado para o escoamento superficial das águas pluviais.

Vale ressaltar que todos os serviços supracitados deverão ser executados conforme indicação e definição do projeto arquitetônico. Ademais, todos os materiais e procedimentos deverão atender às normas técnicas pertinentes, garantindo durabilidade, funcionalidade e qualidade estética dos elementos executados.

5.2.9 COBERTURA E FORRO

A fabricação e instalação das tesouras em madeira para vão de 5,35 m deverá ser executada com peças dimensionadas conforme projeto e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, utilizando madeira de primeira qualidade, seca, isenta de defeitos, tratada contra agentes xilófagos e com resistência compatível com os esforços atuantes.

A trama da cobertura será composta por ripas, caibros e terças, devidamente fixados e alinhados, garantindo estabilidade, resistência e distribuição uniforme das cargas. O telhado será do tipo duas águas, com telhamento em telha cerâmica, assentada sobre ripamento adequado com espaçamento compatível ao modelo da telha, respeitando o alinhamento, a sobreposição mínima e a inclinação exigida pelo fabricante. A cumeeira será executada com telhas cerâmicas específicas, instaladas com argamassa, garantindo vedação e acabamento superior.

O forro será executado com painéis de PVC, fixados em estrutura auxiliar com perfis apropriados, proporcionando acabamento limpo, leveza, resistência à umidade e manutenção facilitada. Todo o sistema deverá assegurar estanqueidade, ventilação adequada e desempenho térmico e estrutural conforme os requisitos do projeto e das normas vigentes.

5.2.10 ESQUADRIAS

A execução dos serviços relativos às esquadrias deverá seguir rigorosamente as

especificações de projeto e as normas técnicas vigentes, assegurando funcionalidade, durabilidade e acabamento adequado.

As portas de madeira de abrir deverão ser fabricadas com madeira semioca de boa qualidade, tratada contra fungos e cupins, com espessura e dimensões compatíveis com os vãos, incluindo marco, guarnições, dobradiças e fechaduras, garantindo perfeito funcionamento, estabilidade e acabamento.

As portas de alumínio de abrir devem ser produzidas com perfis extrudados, anodizados ou pintados eletrostaticamente, com vedação eficiente e ferragens compatíveis, permitindo abertura suave e resistência à corrosão.

As janelas de alumínio de correr com duas folhas devem possuir estrutura reforçada, trilhos superiores e inferiores de fácil deslizamento, fechos adequados e vedação que assegure estanqueidade ao ar e à água. As janelas tipo “maxim-ar”, também em alumínio, devem ser fixadas com sistema de abertura projetante para fora, com braços de sustentação, fechos seguros e vedação perimetral, garantindo ventilação controlada e proteção contra intempéries.

O peitoril deverá ser executado em granito, com espessura e largura compatíveis com os vãos, acabamento polido ou levigado, com instalação em base nivelada e inclinação voltada para o exterior, assegurando o escoamento de águas e a proteção da alvenaria contra infiltrações.

Todos os elementos devem ser instalados com precisão, garantindo prumo, nível, funcionamento pleno e integração estética com os demais componentes da edificação.

5.2.11 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

A execução dos serviços de instalações hidrossanitárias, abrangendo os sistemas de água fria e esgoto, deverá seguir rigorosamente os projetos hidráulicos e sanitários aprovados, bem como as normas técnicas vigentes da ABNT.

O sistema de água fria será composto por tubulações, conexões, registros e acessórios em material apropriado, dimensionados conforme o cálculo de pressão e vazão, assegurando o abastecimento contínuo e adequado a todos os pontos de consumo. As tubulações deverão ser devidamente fixadas, testadas quanto à estanqueidade e protegidas contra esforços mecânicos e exposição indevida.

As instalações de esgoto sanitário deverão utilizar tubulações de PVC rígido com juntas elásticas, com declividades compatíveis para garantir o escoamento por gravidade, dotadas de caixas de inspeção, gordura e passagem conforme especificado, com

ventilação adequada por meio de tubos de ventilação e respiros, evitando o retorno de gases e promovendo o bom funcionamento do sistema. As conexões deverão ser executadas com precisão, evitando interferências com outros sistemas da edificação.

Todas as redes deverão ser testadas hidraulicamente antes do fechamento das alvenarias e contrapiso, garantindo perfeita estanqueidade, funcionalidade e durabilidade do sistema, observando-se também os requisitos de acessibilidade, manutenção e desempenho estabelecidos pelas normas aplicáveis.

5.2.12 LOUÇAS E METAIS

A execução dos serviços de instalação de louças e metais deverá seguir integralmente as especificações do projeto arquitetônico e das instalações hidrossanitárias, bem como as normas técnicas vigentes e pertinentes, assegurando funcionalidade, durabilidade, estanqueidade e acabamento adequado.

O chuveiro elétrico deverá ser do tipo em plástico de alta resistência, com potência compatível à rede elétrica, dotado de sistema de controle de temperatura, instalado em ponto devidamente preparado com proteção e conexões conforme norma.

O vaso sanitário deverá ser em louça vitrificada de primeira qualidade, com caixa acoplada e acionamento por mecanismo de descarga eficiente, fixado ao piso com kit de instalação, vedado com anel de cera e conectado à rede de esgoto com perfeita estanqueidade. O assento sanitário será compatível com o modelo do vaso, fabricado em material resistente e fixado com dispositivos de travamento adequados.

O lavatório suspenso deverá ser em louça sanitária, fixado com suportes metálicos apropriados e conectado à rede de água e esgoto com válvulas, sifão e torneira compatíveis.

O tanque será em mármore sintético com cuba moldada, fixado com segurança à parede ou estrutura de apoio, com ponto de água e escoamento conforme dimensionamento técnico. A bancada de mármore deverá apresentar acabamento polido, dimensões conforme projeto, instalação firme e nivelada, com recorte adequado para cuba, se aplicável.

As torneiras deverão ser metálicas, cromadas, com acionamento suave, vedação eficiente e compatibilidade com os pontos de uso. O kit banheiro em metal cromado incluirá acessórios como toalheiro, papeleira, saboneteira e cabide, fixados de forma segura e nivelada, respeitando a altura e posição definida em projeto.

Todos os elementos deverão ser instalados com rigor técnico, garantindo

alinhamento, funcionalidade, acessibilidade e perfeita integração ao ambiente.

5.2.13 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução dos serviços de instalações elétricas deverá obedecer integralmente ao projeto executivo e às normas técnicas vigentes, em especial a NBR 5410, assegurando funcionalidade, segurança e desempenho do sistema.

As tubulações serão embutidas em paredes, lajes ou pisos, com eletrodutos de PVC rígido antichama, devidamente fixados e com curvas suaves, garantindo proteção e facilidade de passagem dos condutores.

O cabeamento será composto por cabos de cobre com isolamento em PVC ou equivalente, com seções dimensionadas de acordo com a carga prevista, protegidos por dispositivos de proteção contra sobrecorrente e curto-circuito, instalados em quadros de distribuição acessíveis.

Os quadros elétricos deverão ser organizados e identificados, contendo disjuntores termomagnéticos ou diferenciais residuais, conforme exigido, com barramentos e conexões adequadas.

As tomadas e pontos de iluminação serão distribuídos conforme planta, utilizando materiais de qualidade e certificação, com instalação de tomadas, interruptores, luminárias e demais dispositivos conforme padrão especificado.

Todos os circuitos deverão ser devidamente identificados, e os ensaios de continuidade, isolação e funcionamento deverão ser realizados antes do fechamento das alvenarias e do comissionamento do sistema.

A instalação deverá garantir acessibilidade, eficiência energética, segurança contra choques elétricos e proteção contra sobretensões, respeitando as exigências específicas de cada ambiente e sua finalidade.

5.2.14 PINTURA

A execução dos serviços de pintura deverá seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes e as recomendações dos fabricantes dos materiais, garantindo desempenho estético e proteção das superfícies.

As paredes e tetos internos receberão inicialmente a aplicação de fundo selador acrílico, com o objetivo de uniformizar a absorção do substrato e promover melhor aderência das camadas subsequentes.

Após a aplicação do selador e o devido tempo de cura, será executado o emassamento com massa corrida látex em duas demãos, promovendo a regularização e o acabamento fino das superfícies, com posterior lixamento entre as demãos para correção de imperfeições.

Em seguida, será aplicada a pintura de acabamento com tinta látex acrílico econômico, em duas demãos, garantindo cobertura homogênea, resistência ao desgaste e acabamento fosco ou conforme especificado.

As portas de madeira receberão pintura com esmalte sintético com acabamento acetinado, conforme especificações do projeto, com prévio lixamento e limpeza da superfície, aplicação de fundo preparador, seguido de duas demãos do esmalte escolhido, garantindo aderência, durabilidade e acabamento uniforme.

Todos os materiais utilizados deverão possuir certificação de qualidade, e os serviços deverão ser executados com equipamentos e técnicas que assegurem o padrão estético exigido e a durabilidade do revestimento final.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução das obras deverá observar rigorosamente as boas práticas técnicas, em conformidade com as recomendações da ABNT e com as diretrizes estabelecidas pelas concessionárias locais. Caso sejam identificadas divergências entre o projeto e o orçamento, o engenheiro responsável pela fiscalização da obra deverá ser consultado para a devida análise e encaminhamento.

Será obrigatória a disponibilização, no canteiro de obras, da seguinte documentação: todos os projetos (inclusive os complementares), orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, diário de obra, alvará de construção e outros documentos pertinentes à regularidade e andamento da obra.

Itupiranga/PA, 28 de julho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
HEINS ALFRED LOEBENS
Data: 29/07/2025 11:34:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Heins Alfred Loebens
Engenheiro Civil - CREA-PA n°: 151816138-3

PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA /PA

ITUPIRANGA/PA
JANEIRO DE 2026

Governo de Fé e Trabalho

DEMANDANTE

Demandante: **Município de Itupiranga**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa Civil.**

Responsável: Wagno da Silva Godoi - Prefeito Municipal.

1. OBJETO:

1.1. O presente projeto básico, tem por objeto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente Projeto Básico tem como finalidade definir as atividades e diretrizes a serem observadas no desenvolvimento dos serviços gerais de Construção de Unidades Habitacionais no Município de Itupiranga/PA.

2.2. A presente proposta tem por finalidade viabilizar a contratação de empresa especializada para a execução da construção de unidades habitacionais no Município de Itupiranga/PA, no âmbito do Programa 5600020240048 – Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub-50. A intervenção visa atender à demanda habitacional identificada no município, contribuindo para a redução do déficit habitacional e para a promoção do acesso à moradia digna às famílias enquadradas nos critérios do referido programa federal, em consonância com as políticas públicas de habitação de interesse social.

2.3. O projeto contempla a implantação de unidades habitacionais com infraestrutura adequada, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, em especial aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as diretrizes operacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida, a legislação urbanística municipal e os parâmetros de sustentabilidade, segurança, salubridade e acessibilidade. As edificações serão executadas com soluções construtivas que garantam durabilidade, funcionalidade e conforto aos beneficiários, incluindo sistemas adequados de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, energia elétrica e acessibilidade universal.

2.4. A execução da obra justifica-se pelo seu relevante interesse público e social, uma vez que promoverá a melhoria das condições de vida da população beneficiada, a redução da vulnerabilidade social e a consolidação do direito constitucional à moradia. Ademais, a intervenção contribuirá para o ordenamento urbano, a valorização das áreas atendidas, o fortalecimento da política habitacional municipal e a geração de emprego e renda durante a fase de execução da obra.

2.5. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária, oportuna e plenamente justificada, estando alinhada ao planejamento municipal, às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub-50 e às políticas públicas de habitação de interesse social. Dessa forma, resta devidamente

fundamentada a abertura do processo licitatório destinado à execução da construção das unidades habitacionais no Município de Itupiranga/PA.

3. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R$)
1	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA.	R$ 6.679.992,29 (seis milhões e seiscentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos)
	TOTAL GERAL	**R$ 6.679.992,29**

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A contratação do referido objeto será realizada observando o critério de **Menor Preço, sob regime de empreitada por preço global** em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27.10.2016, Decreto Federal nº 11.317/2022, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente projeto básico, edital e respectivos Anexos.

4.2. Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global sem prejuízo disposto nos artigos 46 e 92, da Lei nº 14.133/21.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

6. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação deva ser executados no seguinte endereço:

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA-PA.

6.2. O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo Estudo Técnico Preliminar, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.

6.3. DAS OBRAS/SERVIÇOS A SEREM EXECUTADAS:

OBRA/OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

7.1. O valor global máximo estimado desta Licitação é de R$ 6.679.992,29 (seis milhões e seiscentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos), conforme planilha orçamentária.

7.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

7.3. A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global da obra para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

7.4. Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base as tabelas do SINAPI/PA de junho/2025, conforme planilha de custos elaborada pelo Engenheiro Civil: Heins Alfred Loebens, CREA/PA n°: 151816138-3.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

8.1. As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas no processo administrativo específico, de acordo com o valor da contratação.

8.2 Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS:

9.1 O prazo para a execução e entrega dos serviços será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

9.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

10. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas bem como estrita obediência a este Projeto Básico/Estudo Técnico Preliminar, edital e demais anexos, todos constantes dos autos, bem como as prescrições e exigências das especificações da Contratante e no contrato a ser firmado.

10.2. Deverão ser considerados, para perfeito entendimento dos serviços a serem executados, os elementos e especificações técnicas contidas no específico processo administrativo de autuação.

10.3. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do Art. 6º e 25° da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe da Contratante.

10.5. A seu critério, a Contratante, poderá exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra/serviços, caso tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com o projeto, normas e especificações próprias e Determinações da Fiscalização, nos termos do artigo 119, da Lei nº 14.133/2021, o que correrá inteiramente às expensas da licitante Contratada.

10.6. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um **Diário de Obra** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a manutenção, aquisição e guarda serão de sua inteira responsabilidade, além da disponibilização do diário de obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante responsável pela fiscalização. Devendo ser observadas as condições descritas neste Projeto Básico e no Edital.

10.7. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

10.7.1. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

10.7.1.1. Pela Contratada:

a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

b) As falhas nos serviços de terceiros não sujeito à sua ingerência;

c) As consultas à fiscalização;

d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

f) As respostas às interpelações da fiscalização;

g) A Eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

h) Outros fatos que, ao juízo da Contratada, deve ser objeto de registro.

10.7.1.2. Pela Fiscalização:

a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 10.7.1.1** letras "**a**" e "**b**".

b) Juízo formado sobre o andamento da obra/serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;

e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;

f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

10.8. A Contratada se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra: Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Quitação do ISS referente ao Contrato.

10.9. A Contratada deverá, inicialmente, fixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra com as dimensões exigidas na planilha orçamentária e com os dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.

10.10. A obra/serviços deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação devendo ser realizada uma vistoria da obra/serviços pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização.

10.10.1. Todos os materiais que foram depositados no canteiro de obra e que eventualmente não sejam aplicados deverão ser **totalmente removidos** no término da execução dos serviços.

10.10.2. Depois de concluídos os trabalhos e testes serão executados a limpeza geral, somente após esta, realizar-se-á a inspeção e liberação da obra.

10.11. Feita à vistoria serão firmados o **Termo de Entrega Provisória**, de acordo com o Art. 63° da Lei nº 14.133/2021, onde deverão constar se houver todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

10.12. O Recebimento dos serviços/obra executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

10.12.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização, será efetuado o Recebimento Provisório;

10.12.2. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

10.12.3. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização será realizado o Recebimento Definitivo;

10.12.4. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela **Contratante** após a apresentação pela **Contratada** da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

10.12.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

10.12.6. A **Contratante não receberá a referida obra** se detectado pela fiscalização, algum tipo de imperícia técnica ou execução total ou parcial em desacordo com os projetos apresentados.

10.13. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

10.14. Correrá por conta da licitante Contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra/serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros,

oriundas da execução da obra/serviços e/ou ações ou omissões da licitante Contratada, ainda que ocorram em via pública.

10.15. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizadas frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO DAS MEDIÇÕES, DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

11.1. Para acompanhamento, fiscalização e vistoria dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, será de responsabilidade do profissional habilitado e designado pela secretaria demandante da contratação.

11.2. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, **a seu critério exclusivo**, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

11.4. A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão de obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais, Projeto Básico e do edital.

11.4.1. A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Administração pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

11.4.2. A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do **prazo de 07 (sete) dias úteis** a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

11.5. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

11.6. Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

11.6.1. As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, através de arquivo fotográfico, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

11.7. Condições de execução:

11.7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.7.2. Início da execução do objeto: até 02 (dois) dias da assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviço;

11.7.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: constante no contrato e/ou ordem de serviços.

11.7.4. Cronograma de realização dos serviços: Constante do projeto e proposta da licitante;

11.7.5. Etapa: de acordo com o cronograma do projeto.

11.8. Local e horário da prestação dos serviços:

11.8.1. Os serviços serão prestados no endereço destacado na ordem de serviço**.**

11.8.2. Os serviços serão realizados obedecendo as normas do direito do trabalho e previdência, dentro dos horários e nas condições exigidas pela legislação.

11.9. Materiais a serem disponibilizados:

11.9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

11.10. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

11.10.1. A demanda do órgão tem como base as características constantes no Projeto de Engenharia anexo, bem como ao que consta no Estudo Técnico Preliminar.

11.11. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.12. Procedimentos de transição e finalização do contrato:

11.12.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

12. DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS:

12.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou redução, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração do projeto da obra, poderá ser feita pela licitante**, sem expressa anuência da Contratante**.

12.2. Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de *"As-Built"* sem custo para a Contratante.

13. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) / COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO À NR-18:

13.1. A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

13.2. Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitem pela obra.

13.3. A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

13.4. Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

a) Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico;

b) Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas;

c) Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos;

d) Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações;

e) Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos;

f) Protetores auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15;

g) Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de Neoprene;

h) Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas;

i) Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé;

j) Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda;

k) Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira;

l) Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia;

m) Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde;

n) Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

14. DO MEIO AMBIENTE:

14.1. Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

a) Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;

b) Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;

c) Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

15. CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, *etc.* - atentando-se a Contratada, principalmente para as prescrições do art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA:

16.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

16.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

16.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

16.4. Para realização da visita técnica a licitante deverá agendar antecipadamente dia e horário Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa Civil, na **Avenida 14 de Julho, n° 12, Bairro Centro, CEP n°: 68580-000,** entre 08h00 e 12h00, que poderá designar profissional para acompanhar o representante da empresa até o local, bem como expedirá o atestado de vistoria em nome da empresa.

16.5. É vedada a realização de visita técnica por mais de um representante de licitante no mesmo dia e horário. Devendo o servidor municipal responsável pelo agendamento e/ou realização da visita administrar a efetivação das visitas de modo que não haja coincidências de agenda.

16.6. Após a realização da vistoria, o responsável, na condição de representante legal da empresa, solicitará a emissão de **CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA,** para efeito de validação na participação do processo licitatório em apreço.

16.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

16.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

16.9. Não será admitida, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de seu desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto, tenham realizado ou não a vistoria.

16.9.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.1. A habilitação quanto à qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

17.1.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, **da Contratada**, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante**.**

17.1.2. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, **do responsável técnico da empresa licitante**, dentro do prazo de vigência**.**

17.1.3. Atestado de visita, caso a empresa tenha vistoriado o local onde serão executados os serviços, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa Civil, através do servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços.

17.1.4. Declaração Própria para aquelas licitantes **que optarem por não realizar a vistoria técnica no local da obra**, declarando ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se **vencedora**, a executar o objeto para o qual foi vencedora conforme descreve o Projeto Básico, o Instrumento Convocatório, seus Anexos e Sub Anexos.

17.1.5. Comprovação da capacitação **técnico-operacional**, mediante a apresentação de **um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, expedido **em nome da empresa licitante**. Tais atestados deverão estar vinculados e acompanhados da respectiva **Certidão de Acervo Técnico - CAT** dos Responsáveis Técnicos neles indicados, para fins de comprovação da execução de obra de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância da obra, especificadas na **Planilha de Itens de Maior Relevância – *Subanexo C.***

17.1.5.1. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

17.1.6. Apresentação de **Declaração de Disponibilidade**, de que o licitante fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização da obra.

17.1.7. Apresentação de **Declaração de Responsabilidade**, de que manterá o(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão.

17.1.7.1. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação técnica, o termo de autorização/anuência contido na Declaração de Responsabilidades, **ressalvada a hipótese de o(s) Responsável(eis) técnico(s) referir-se à pessoa do seu representante legal**.

17.1.7.2. O(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica exigidos neste capítulo deverão constar, conforme o caso:

a) Nome do Contratado e do Contratante;

b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);

c) Localização da obra;

d) Nome do Responsável Técnico;

e) Descritivos ou estar acompanhados das planilhas descritivas de quantitativos e qualitativos, evidenciando claramente os itens objeto da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

18. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. Do(a) Preposto:

18.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

18.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período contratual.

18.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

18.7. Fiscalização (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21).

18.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

18.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

18.7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

18.7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

18.7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

18.7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

18.7.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

18.8. Da gestão do contrato:

18.8.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

18.8.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.8.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações contratuais e fiscalizações as quais será submetida a contratação.

18.8.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

18.8.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

18.8.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

18.8.7. Verificação de autorização da demanda junto ao Órgão Demandante – *ou autoridade superior, conforme o caso.*

18.8.8. Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

18.8.9. Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,50% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos

itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capitulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO:

20.1. Os pagamentos serão realizados, obedecido às medições realizadas e aprovadas pela Contratante, obedecendo o programa de execução das etapas da obra, conforme estabelece o Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com os serviços efetivamente executados, e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados e atesto emitido por servidor municipal designado para a fiscalização do contrato, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato e no Edital e seus anexos.

20.1.1. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços contratados e executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Ficam expressamente estabelecidos que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra/serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos.

20.2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro da obra no CREA/PA;

b) Matrícula da obra no INSS;

c) Relação dos Empregados - RE;

d) Indicação de Preposto;

e) Comprovação do cadastramento da obra no sistema RECOM;

f) Garantia de Execução.

20.3. O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no máximo **30 (trinta) dias** após o certifico da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados, observado o cumprimento do item **20.1.**

20.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

20.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do processo de licitação e contrato junto ao órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

20.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

20.8. A Administração deverá realizar consulta para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

20.13. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto rotinas administrativas adotadas por esta municipalidade e as demais disposições contidas neste item.

20.13.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.13.1.1. Não produzir os resultados acordados;

20.13.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

20.13.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.14. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

20.15. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

20.15.1. Planilha de medição emitida pela contratada, constando o histórico de medições anteriores e o respectivo saldo de cada etapa;

20.15.2. Aferição por meio do setor de engenharia do órgão demandante, para fins de verificar a compatibilidade do que foi apresentado pela contratada;

20.15.3. Relatório fotográfico demonstrando haver a efetiva execução do objeto.

20.16. Antecipação de pagamento:

20.16.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

20.17. Cessão de crédito:

20.17.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

20.17.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

20.17.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

20.17.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente.

20.18. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta

vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

20.19. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

20.20. Do recebimento:

20.20.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

20.20.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

20.20.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

20.20.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

20.20.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

20.20.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

20.20.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

20.20.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

20.20.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

20.20.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

20.20.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.20.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

20.20.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

20.20.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.20.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.20.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

20.20.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.20.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

20.20.19. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

20.20.20. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

20.20.21. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

20.20.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.20.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

20.20.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20.21. Liquidação:

20.21.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

20.21.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.21.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do processo de licitação e contrato junto ao órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

20.21.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

20.21.6. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.21.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.21.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.21.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

21. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

21.1. Sustentabilidade:

21.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

21.1.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

21.2. Garantia da contratação:

21.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

21.2.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

21.2.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

22.1. O contrato terá vigência de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos** a partir da sua assinatura, compreendendo o prazo de **300 (trezentos) dias** para execução da obra e mais **60 (sessenta) dias corridos** para recebimento definitivo por parte da Contratante, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

22.2. Será admitida a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, mantidas as demais cláusulas do Contrato firmado e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS:

23.1. A garantia de execução, que irá assegurar a fiel observância das obrigações contratuais, será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

23.2. A proponente vencedora, **no prazo fixado no Edital**, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução da obra/serviços. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

23.2.1. Depósito em espécie ou cheque nominativo à Contratante, mediante depósito em uma conta corrente **a ser fornecida pela contratante, mediante solicitação da licitante vencedora**, em caso de depósito através de cheque, a validade da garantia somente se dará com a efetiva compensação do mesmo;

23.2.2. Carta Fiança Bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, **acrescido** de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

23.2.3. Seguro Garantia em Apólice Nominal ao Contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo

de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, **acrescido** de 90 (noventa) dias.

23.2.4. Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia **autorizado pelo Banco Central do Brasil** e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

23.3. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar;

23.4. A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, de:

23.4.1. Inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de Empreitada;

23.4.2. Não recebimento provisório e definitivo da obra contratada.

23.5. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, e, **quando em dinheiro, atualizada monetariamente**, dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

23.5.1. Termo de Recebimento Definitivo;

23.5.2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Quitação do ISS, referente ao objeto contratado concluído**.**

24. DOS ANEXOS DESTE PROJETO BÁSICO:

24.1. Este Projeto Básico tem como anexos complementares os seguintes documentos:

Subanexo A – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
Subanexo B – Planilhas Orçamentárias (Orçamentos: Sintético e Analítico; Cronograma Físico-Financeiro – CFF; Benefícios e Despesas Indiretas – BDI; Encargos Sociais, *etc.*);
Subanexo C – Planilha de itens de relevância.

Itupiranga/PA, 12 de janeiro de 2025.

Aprovo o presente Projeto Básico,

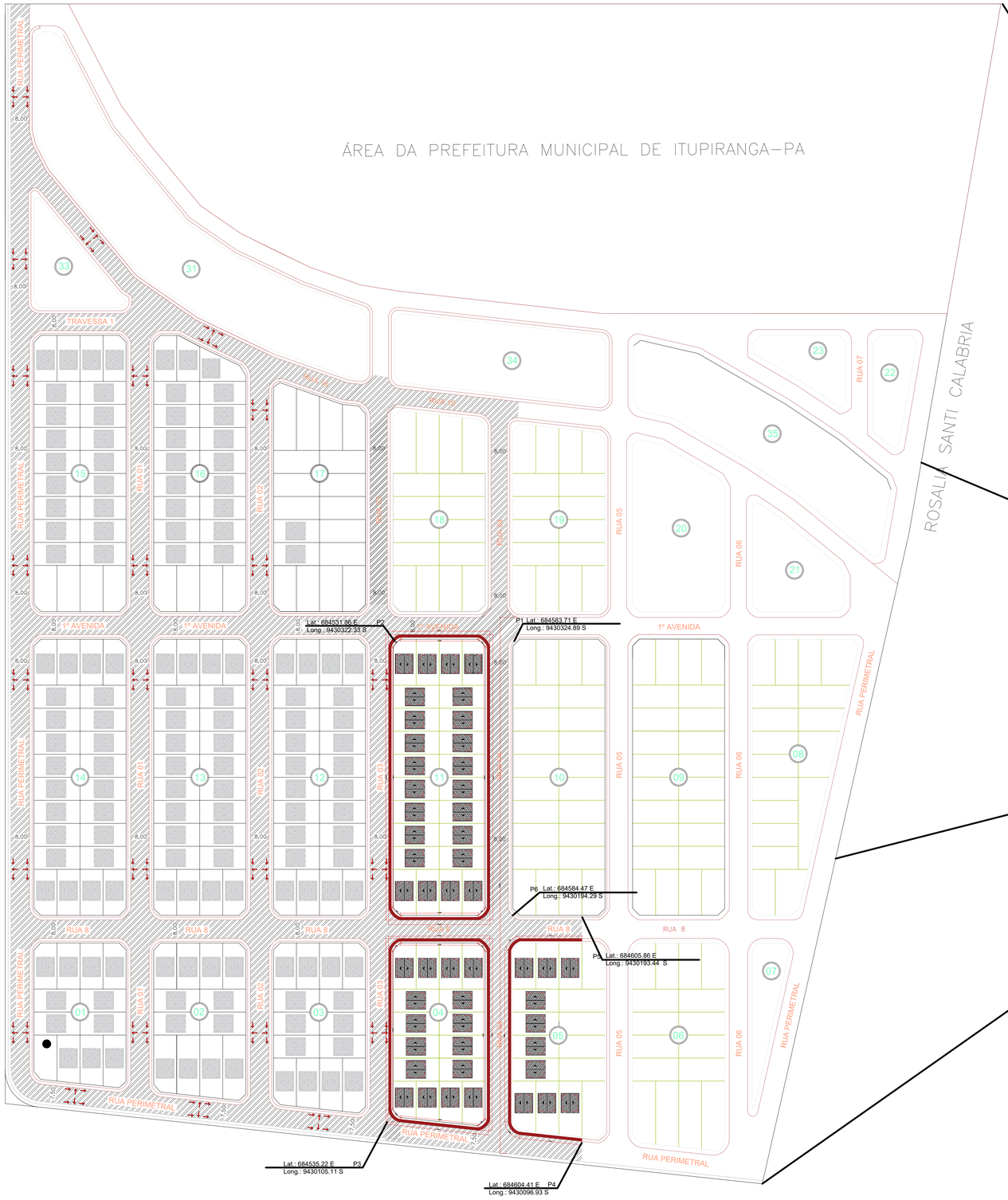
WAGNO DA SILVA GODOI:00803084226

Assinado de forma digital por WAGNO DA SILVA GODOI:00803084226

Wagno da Silva Godoi
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
HEINS ALFRED LOEBENS
Data: 16/01/2026 09:54:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Heins Alfred Loebens
Eng. Civil – Técnico Responsável



1 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:750

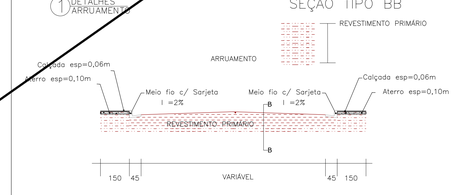


LEGENDA

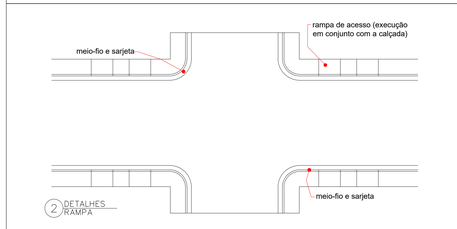
- GUIA + CALÇADA
- UNIDADES EXISTENTES
- UNIDADES A SEREM CONSTRUÍDAS
- LOTES INSTITUCIONAIS
- LOTES ÁREA VERDE

1 DETALHES ARRUAMENTO

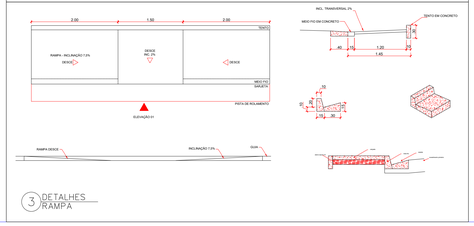
SEÇÃO TIPO BB



2 DETALHES RAMPA



3 DETALHES RAMPA



PREFEITURA DE ITUPIRANGA
Governo de Fé e Trabalho

Título:
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNCIPIO DE ITUPIRANGA

Tipo: **IMPLANTAÇÃO**

Conteúdo: **ARRUAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CALÇADA DETALHES**

Local:
ZONA URBANA DE ITUPIRANGA/PA.

Proprietário:
WAGNO DA SILVA GODOI:00803084226
Assinado de forma digital por WAGNO DA SILVA GODOI:00803084226
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
CNPJ: 05.077.102/0001-29

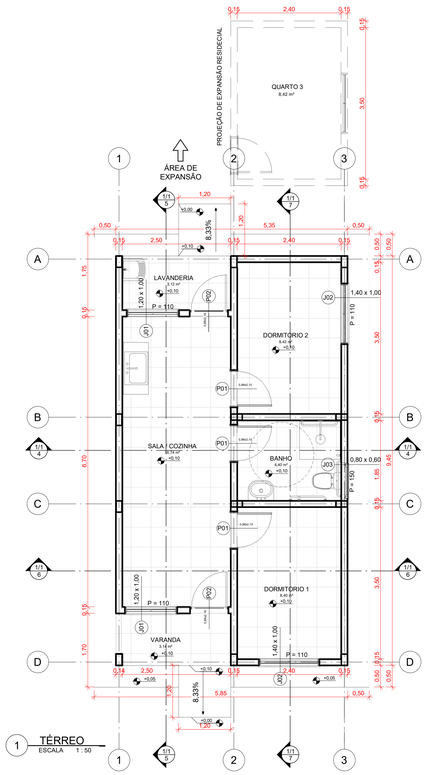
Aprovação:

Autora e resp. tec.:
Documento assinado digitalmente gov.br
HEINS ALFRED LOEBENS
Data: 05/12/2025 11:29:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
HEINS ALFRED LOEBENS
CREA-PA: 151816138-3

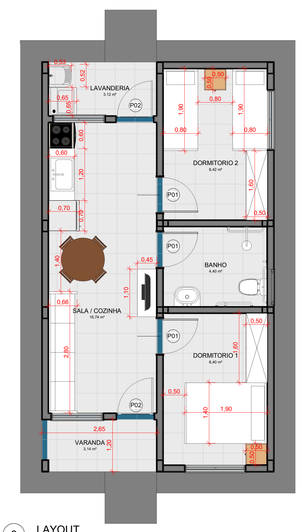
Áreas:
TERRENO 1.195.00 m²
ÁREA CONSTRUIDA 667.49 m²
TAXA OCUPAÇAO 50.56%

Escala: INDICADA | Data: 03/12/2025 | Prancha: 1-1

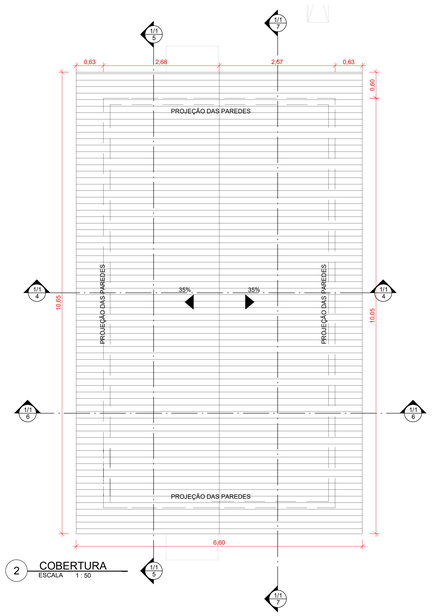
Aprovação
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DEFESA CIVIL
APROVADO
EM CONFORMIDADE COM A LEI DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO EM VIGOR
/ /
Documento assinado digitalmente gov.br
HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA
Data: 05/12/2025 11:39:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/PA: 152231666-3



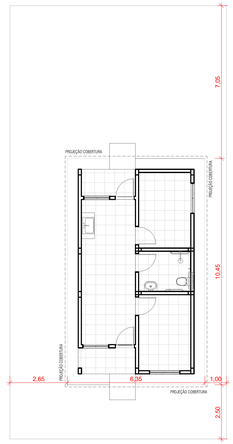
1 TÉRREO
ESCALA 1 : 50



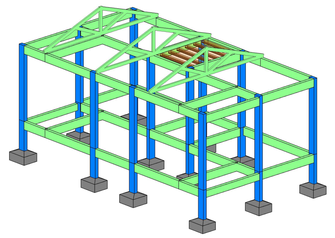
3 LAYOUT
ESCALA 1 : 50



2 COBERTURA
ESCALA 1 : 50



17 IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1 : 100



18 ESTRUTURA
ESCALA

QUANTITATIVO MATERIAIS - FORRO

PAVIMENTO	DESCRIÇÃO	ÁREA
TÉRREO 39,00 m² 1	FORRO DE PVC, LISO, COR BRANCO NEVE	39,00 m² 39,00 m²

QUANTITATIVO MATERIAIS - LAJE

PAVIMENTO	DESCRIÇÃO	ÁREA
COBERTURA 4,44 m² 1	LAJE DE CONCRETO	4,44 m² 4,44 m²

QUANTITATIVO MATERIAIS - REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE

DESCRIÇÃO	AMBIENTE	ÁREA
REVESTIMENTO CERAMICO ATE 1.50m CERAMICA PEI IV 33x45cm 7	LAVANDERIA	1,89 m² 1,89 m²
REVESTIMENTO CERAMICO ATE 1.50m CERAMICA PEI IV 33x45cm 7	BANHO	3,60 m² 3,60 m²
REVESTIMENTO CERAMICO ATE 1.50m CERAMICA PEI IV 33x45cm 7	BANHO	5,12 m² 5,12 m²
REVESTIMENTO CERAMICO ATE 1.50m CERAMICA PEI IV 33x45cm 7	COZINHA	3,75 m² 3,75 m²
REVESTIMENTO CERAMICO ATE 1.50m CERAMICA PEI IV 33x45cm 7	BANHO	2,16 m² 2,16 m²
REVESTIMENTO CERAMICO ATE 1.50m CERAMICA PEI IV 33x45cm 7	BANHO	1,43 m² 1,43 m²
REVESTIMENTO CERAMICO ATE O TETO FORRO CERAMICA PEI IV 33x45cm 4	BANHO	2,48 m² 2,48 m²
REVESTIMENTO CERAMICO ATE O TETO FORRO CERAMICA PEI IV 33x45cm 4	BANHO	2,32 m² 2,32 m²
REVESTIMENTO CERAMICO ATE O TETO FORRO CERAMICA PEI IV 33x45cm 4		0,00 m² 4,81 m²
		10,05 m²

QUANTITATIVO MATERIAIS - PISO

DESCRIÇÃO	PAVIMENTO	ÁREA
REVESTIMENTO CERAMICO PEI V - 45x45cm - COR CLARA	**TÉRREO**	**44,91 m²** 44,91 m²
PISO DE CONCRETO - 7CM	**TÉRREO**	**17,49 m²** 17,49 m²
CONTRAPISO DE CONCRETO	**TÉRREO**	**44,91 m²** 44,91 m²

QUANTITATIVO MATERIAIS - RODAPÉ

TIPO	COMP.
RODAPÉ CERAMICA PEI IV 33x45cm 25	39,00 m

QUANTITATIVO MATERIAIS - TELHADO

PAVIMENTO	DESCRIÇÃO	ÁREA
COBERTURA	TELHADO COM ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHA CERAMICA TIPO PLAN	74,52 m² 74,52 m²

QUANTITATIVO MATERIAIS - PAREDES ACABAMENTOS

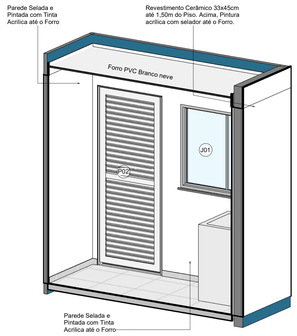
DESCRIÇÃO	ÁREA
ALVENARIA DE TIJOLO 9x19x19cm	95,20 m²
CHAPISCO E REBOCO	208,51 m²
SELADOR, MASSA E PINTURA ACRILICA	208,51 m²

TABELA DE PORTAS

CÓD	QTD	LARGURA	ALTURA	DESCRIÇÃO
J01	3	0,80	2,10	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA MACIÇA
P02	2	0,80	2,10	PORTA DE ABRIR DE ALUMINIO TIPO VENEZIANA

TABELA DE JANELAS

CÓD	QTD	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	DESCRIÇÃO
J01	2	1,20	1,00	1,10	JANELA DE CORRER DE ALUMINIO E VIDRO - 2 FOLHAS
J02	2	1,40	1,00	1,10	JANELA DE CORRER DE ALUMINIO E VIDRO - 2 FOLHAS
J03	1	0,80	0,60	1,50	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO TIPO MAXIM-AR DE ABRIR - 1 FOLHA



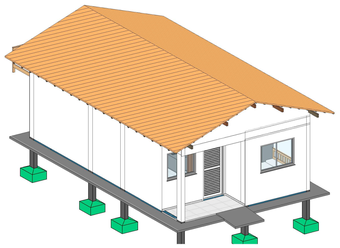
15 Det. Rev. Lavanderia
ESCALA

NOTAS
O preparo das superficies que receberão a pintura com tinta látex acrílica premium deverá seguir ABNT NBR 13.245.
As portas de madeira deverão ser pintadas com tinta esmalte sintético.
Em todos os vãos de portas e janelas, deverão ser instaladas vergas (portas e Janelas) e contravergas (janelas) com traspasse de
30cm para cada lado.
Os peitoris deverão possuir inclinação de 3% em direção ao lado externo, com traspasse de 2cm para cada lado do vão das janelas.
As vigas baldrame deverão ser impermeabilizadas em toda a sua altura de ambos os lados e na parte superior da viga.

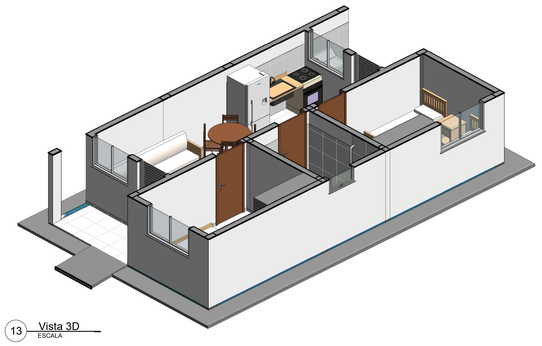
TABELA DE AMBIENTE		
QTD	AMBIENTE	ÁREA
1	DORMITORIO 1	8,40 m²
1	DORMITORIO 2	8,42 m²
1	SALA / COZINHA	16,74 m²
1	BANHO	4,40 m²
1	VARANDA	3,14 m²
1	LAVANDERIA	3,12 m²
		44,21 m²

QUANTITATIVO MATERIAIS - PEITORIL

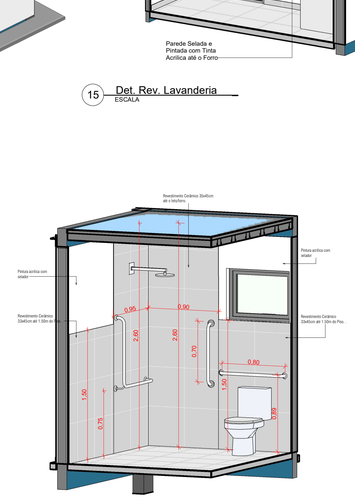
DESCRIÇÃO	PAVIMENTO	COMP.
PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA	**TÉRREO**	**7.40 m**



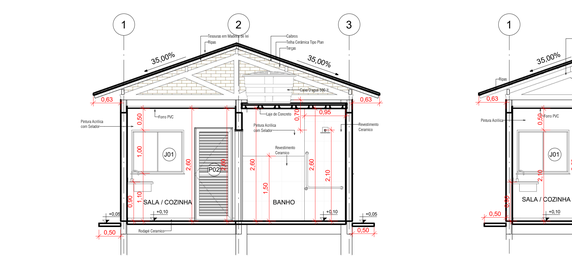
12 VISTA 3D
ESCALA



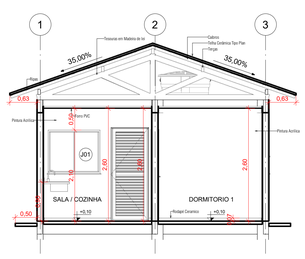
13 Vista 3D
ESCALA



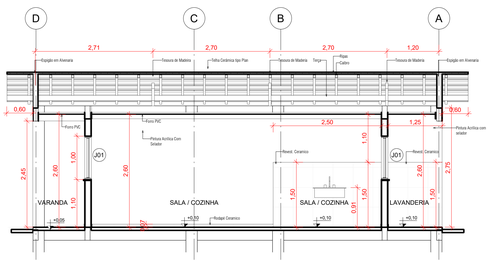
14 Det. Banho
ESCALA



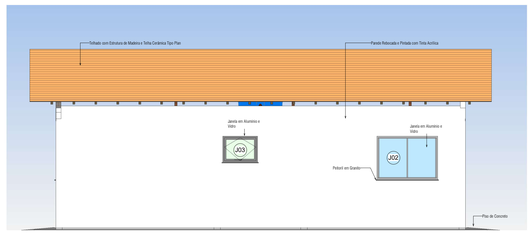
4 AA
ESCALA 1 : 50



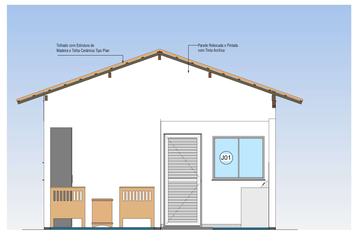
6 CC
ESCALA 1 : 50



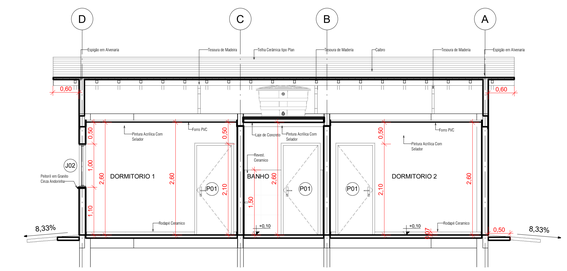
5 BB
ESCALA 1 : 50



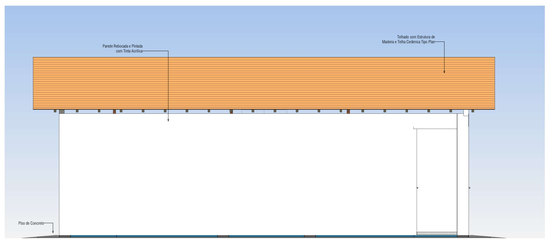
8 FACHADA LATERAL DIREITA
ESCALA 1 : 50



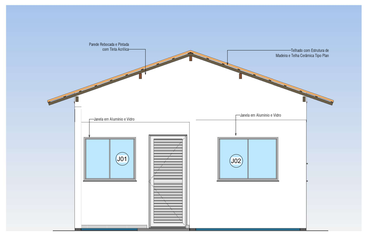
9 FACHADA POSTERIOR
ESCALA 1 : 50



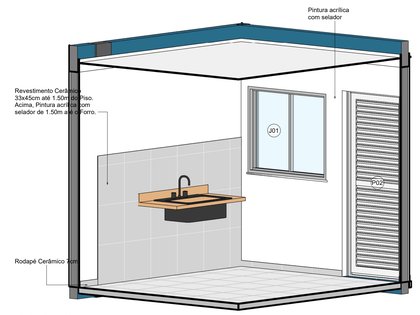
7 DD
ESCALA 1 : 50



10 FACHADA LATERAL ESQUERDA
ESCALA 1 : 50



11 FACHADA FRONTAL
ESCALA 1 : 50



16 Det. Rev. Cozinha
ESCALA

PREFEITURA DE ITUPIRANGA
Governo de Fé e Trabalho

Título:
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA/PA

Tipo:
PROJETO ARQUITETONICO

Conteúdo:
PLANTA BAIXA, COBERTURA, CORTES, FACHADAS, DETALHES, TABELAS.

Local:
ZONA URBANA DE ITUPIRANGA/PA.

Situação (sem escala):

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
CNPJ: 05.077.102/0001-29

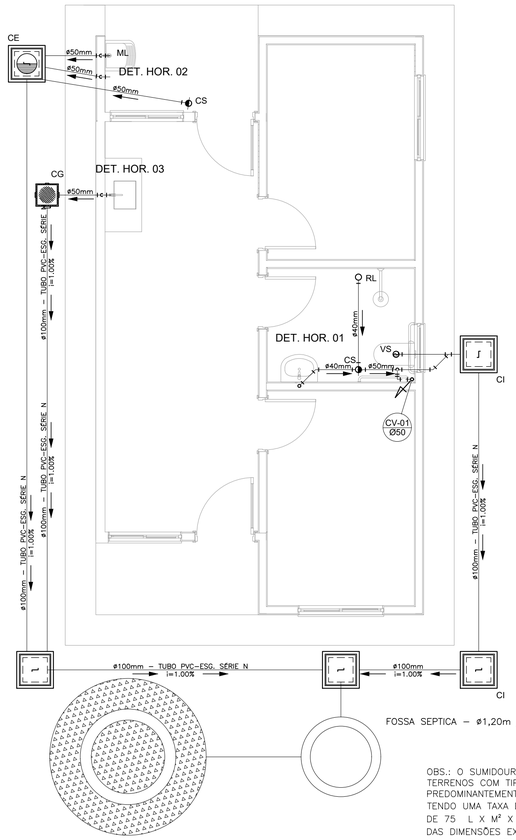
Autora e resp. téc.: HEINS ALFRED LOEBENS
Data: 11/11/2025 14:58:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
HEINS ALFRED LOEBENS
CREA-PA: 1518161383

Áreas:
TERRENO 200,00 m²
ÁREA CONSTRUIDA 50,56 m²
TAXA OCUPAÇÃO 25,28%

Escala: INDICADA | Data: 11/11/2025 | Prancha: 1/1

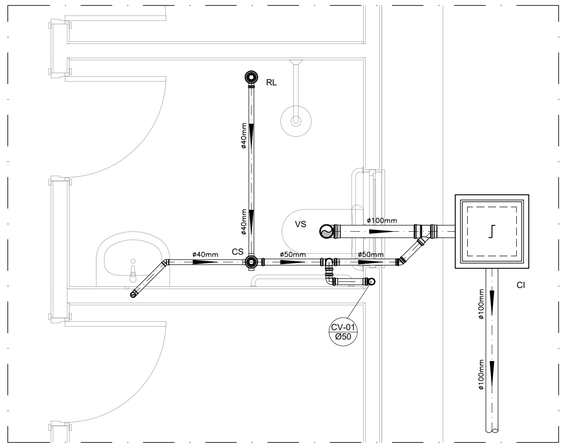
Aprovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DEFESA CIVIL
APROVADO
EM CONFORMIDADE COM A LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM VIGOR
Documento assinado digitalmente
HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA
Data: 11/11/2025 15:59:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PA 15231668-3

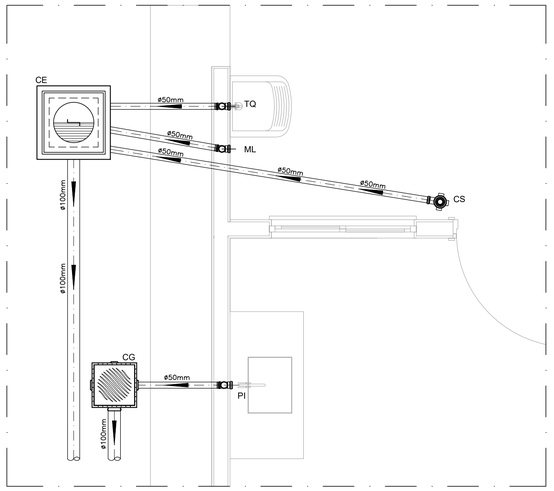


OBS.: O SUMIDOURO FOI PROJETADO PARA TERRENOS COM TIPOLOGIA, PREDOMINANTEMENTE, SILTE–ARENOSOS, TENDO UMA TAXA DE PERCOLAÇÃO ESTIMADA DE 75 L X M² X DIA. PARA DETERMINAÇÃO DAS DIMENSÕES EXATAS DO SISTEMA DE SUMIDOURO A SER EXECUTADO, DEVERÁ SER EFETUADO ENSAIO DE PERCOLAÇÃO CONFORME AS ORIENTAÇÕES DA NBR 17076/2024 E TODO O SISTEMA DEVERÁ TER SUAS DIMENSÕES REVISADAS PARA ADEQUAÇÃO A LOCALIDADE DE IMPLANTAÇÃO.

PROJETO SANITÁRIO - PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50



DETALHE HORIZONTAL - 01
ESCALA 1:25



DETALHE HORIZONTAL - 02 E 03
ESCALA 1:25

NOTAS

–Quanto a inclinação:

–A inclinação mínima para a rede de esgoto e águas pluviais serão conforme indicado abaixo:

Diâmetros	Esgoto	Águas pluviais
40	2,0%	–
50	2,0%	1,00%
75	2,0%	1,00%
100	1,0%	1,00%

–CAIXAS E RALOS.

–As caixas de inspeção, gordura, e águas pluviais deverão ser confeccionadas conforme detalhe em projeto e serão em alvenaria de tijolos maciços.

– Todos os materiais deverão serão fabricados por empresas com certificação INMETRO e com os materiais também certificados de acordo com as especificações em projeto e deverão ser fabricados

–As setas indicam o sentido do fluxo nas

–Todos os diâmetros estão em milímetros exceto

–Todas as medidas de distância e altura estão em

–Todos os vasos sanitários estão locados a 30cm da parede pronta para o eixo dos mesmos, conforme

–Todas as tubulações deverão ser montadas com junta elástica nas bitolas iguais ou superior a 50mm. Já as tubulações inferiores deverão ser soldadas com adesivo plástico, com exceção da ligação do ponto de lavatório com o sifão. Neste será instalado joelho com

–Não é permitido em hipótese alguma, o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas devendo ser utilizadas as conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr e curvas, etc. conforme

–Todos os materiais deverão ser fabricados por empresas com certificação INMETRO

–No projeto de cobertura (ventilação das colunas) na extremidade de cada tubo será colocada tela plástica de mosquito para evitar a entrada de resíduos sólidos.

–Todas as vezes que a tubulação de PVC–ESGOTO for colocada em paredes ou revestimentos com alvenaria deverá ser envolvida com tela de arame.

–A vedação da bacia sanitária deverá ser feita com anel deca ou similar, conforme indicado no projeto.

–INSTRUÇÕES DE MONTAGEM:

–JUNTAS SOLDADAS:

A– Limpar com estopa branca a ponta e bolsa a serem unidas.

B– Lixar a ponta e a bolsa com lixa Nº100 até eliminar o brilho superficial.

C– Limpar a ponta e a bolsa com uma estopa branca embebida em solução limpadora.

D– Aplicar adesivo tigre na bolsa e na ponta a serem unidas procedendo a montagem imediata.

–JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA:

A– Limpar com estopa branca a ponta e bolsa a serem unidas.

B– Introduzir o anel de borracha no alojamento (virola) apropriado existente na bolsa.

C– Marcar a profundidade da bolsa na ponta do tubo. Essa marcação servirá como referência para se constatar a penetração da ponta no interior da bolsa.

D– Aplicar pasta lubrificante na parte visível do anel (já colocado na bolsa). Repetir essa mesma operação na ponta do tubo. Não utilizar graxas ou óleos como lubrificantes.

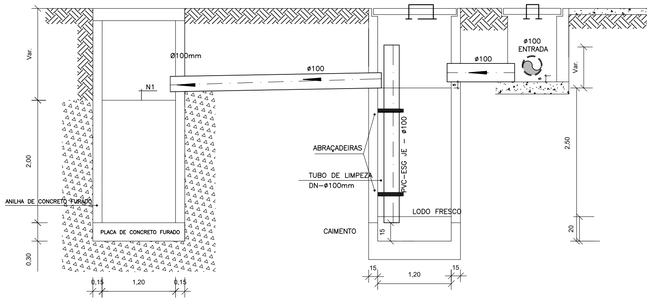
E– Proceder a montagem introduzindo a ponta no tubo até o fundo da bolsa tendo com referência a marca previamente feita no tubo. Recuar a ponta para fora da bolsa aproximadamente 5mm. Isso possibilitará que a junta observe os movimentos da tubulação devido a expansão térmica.

LEGENDA

CI	Caixa de Inspeção – 60x60cmxVar
CG	Caixa de Gordura – 60x60cmxVar
CE	Caixa de Espuma – 60x60cmxVar
RL	Ralo Seco 100x100x50mm
RS	Ralo Sifonado 100x100x50mm
RH	Ralo hemisférico (tipo abacaxi) 100x100mm
CS	Caixa Sifonada 100x100x50mm
CAP	Caixa de Aguas Pluviais
AP	Tubo de Queda – Aguas Pluviais
CV	Coluna de Ventilação
DN–ø	Diâmetro Nominal da Peça
i	Inclinação Mínima
T.N.	Terreno Natural
	Sentido do Fluxo
	Bucha de Redução
	Prumada que Sobe
	Prumada que Desce
	Nomenclatura da Coluna
	Numeração da Coluna
	Diâmetro da Tubulação
	Nível da Geratriz Inferior das Tubulações
	Canalização de Esgoto – PVC Esg – Série N
	Canalização de Ventilação – PVC Esg – Série N
	Canalização de Águas pluviais – PVC Água Pluvial–Série R

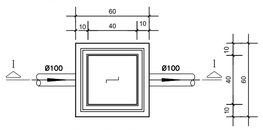
LISTA DE MATERIAL

Lista de Material - Proj Hidraulico Esgoto			
Item	Descrição	Und	Quant.
1	Tubo PVC Serie Normal - 40mm - Esgoto	m	3,05
2	Tubo PVC Serie Normal - 50mm - Esgoto	m	10,48
3	Tubo PVC Serie Normal - 100mm - Esgoto	m	38,15
4	Tubo PVC Serie Normal - 50mm - Ventilação	m	3,30
5	Joelho 45° PVC Serie Normal - 40mm - Esgoto	und	3,00
6	Joelho 45° PVC Serie Normal - 50mm - Esgoto	und	1,00
7	Joelho 90° PVC Serie Normal - 40mm - Esgoto	und	1,00
8	Joelho 90° PVC Serie Normal - 50mm - Esgoto	und	9,00
9	Joelho 90° PVC Serie Normal - 100mm - Esgoto	und	2,00
10	Tê 90 PVC Serie Normal - 50mm - Esgoto/ Ventilação	und	1,00
11	Joelho 90 PVC Serie Normal - 50mm - Ventilação	und	3,00
12	Terminal de Ventilação 50mm	und	1,00
13	Junção de Redução 100x50mm	und	1,00
14	Caixa Sifonada 100x100x50mm	und	2,00
15	Ralo Seco 100x50	und	1,00
16	Caixa de Espuma em Concreto 60x60cm	und	1,00
17	Caixa de Inspeção em Concreto 60x60cm	und	4,00
18	Caixa de Gordura Simples	und	1,00

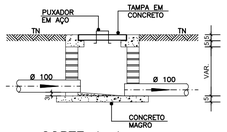


CORTE A-A - FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO
ESCALA 1:50

CAIXA DE INSPEÇÃO
ESCALA 1:25

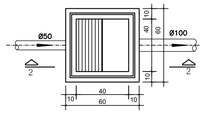


PLANTA BAIXA

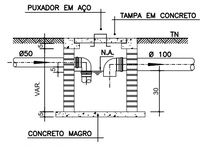


CORTE 1–1

CAIXA DE GORDURA (60x60cm)
ESCALA 1:25

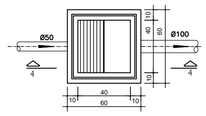


PLANTA BAIXA

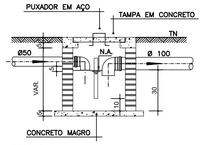


CORTE 2-2

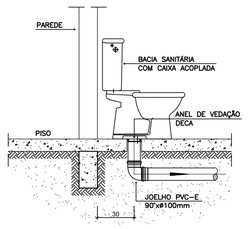
CAIXA DE ESPUMA (60x60cm)
ESCALA 1:25



PLANTA BAIXA

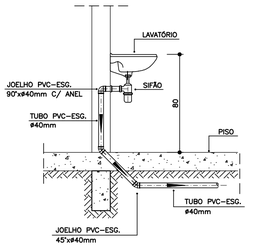


CORTE 4-4

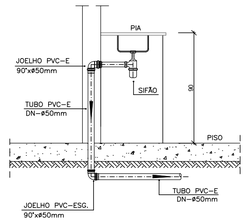


OBS: O FURO DO VASO DEVERÁ SER LOCADO A 0.30m DA PAREDE PRONTA

DETALHE GENÉRICO DO VASO SANITÁRIO
ESCALA 1:25



DETALHE DO LAVATÓRIO
ESCALA 1:25



DETALHE DA PIA
ESCALA 1:25

PREFEITURA DE ITUPIRANGA
Governo de Fé e Trabalho

Título:
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA

Tipo:
PROJETO DE ESGOTO E TRATAMENTO

Conteúdo:
PLANTA BAIXA, DETALHES.

Local:
ZONA URBANA DE BOM ITUPIRANGA/PA.

Situação (sem escala):

Áreas:

TERRENO	200.00 m²
ÁREA CONSTRUIDA	50.56 m²
TAXA OCUPAÇÃO	25.28%

Proprietário:
MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
CNPJ: 05.077.102/0001-29

Autora e resp. tec.:

HEINS ALFRED LOEBENS
CREA-PA: 151816138-3

gov.br Documento assinado digitalmente
HEINS ALFRED LOEBENS
Data: 19/08/2025 11:34:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Escala:	Data:	Prancha:
INDICADA	25/07/2025	1-1

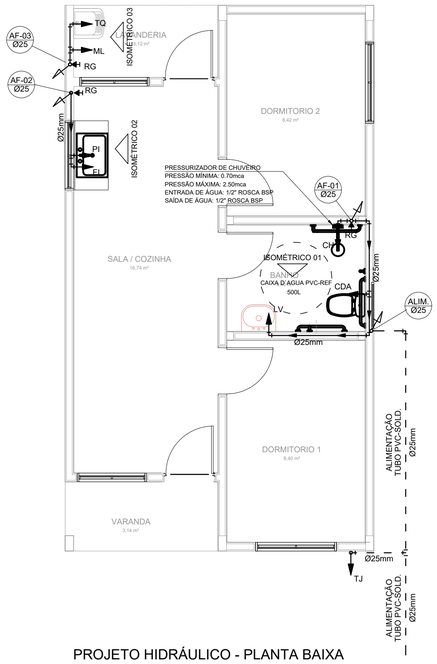
Aprovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DEFESA CIVIL
APROVADO
EM CONFORMIDADE COM A LEI DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO EM VIGOR

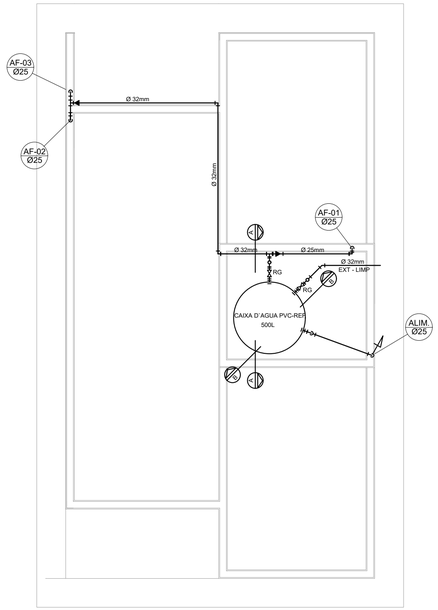
__/__/__
Documento assinado digitalmente
gov.br HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA
Data: 19/08/2025 11:48:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/PA: 152231666-3

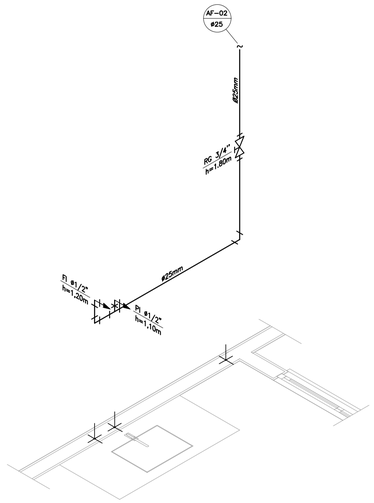
841x594mm



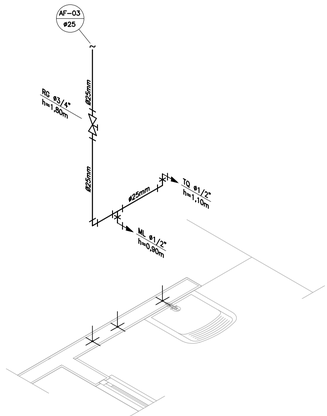
PROJETO HIDRÁULICO - PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50



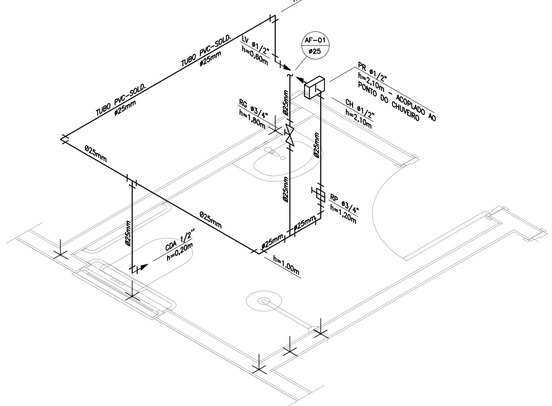
PROJETO HIDRÁULICO - BARRILETE
ESCALA 1:50



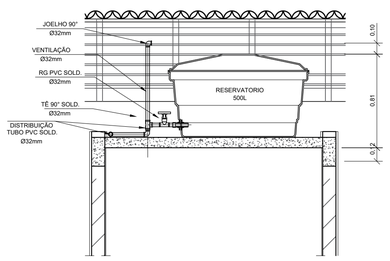
DETALHE ISOMÉTRICO - 02
ESCALA 1:25



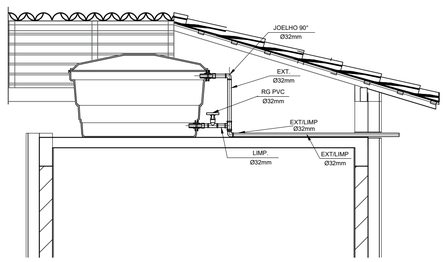
DETALHE ISOMÉTRICO - 03
ESCALA 1:25



DETALHE ISOMÉTRICO - 01
ESCALA 1:25



CORTE A-A
ESCALA 1:25



CORTE B-B
ESCALA 1:25

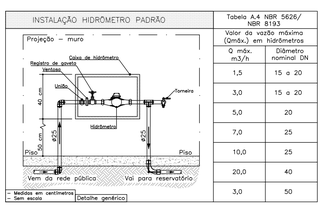


Tabela A.4 NBR 5626/ NBR 8193	
Valor da vazão máxima (Qmáx.) em hidrômetros	
Q máx. m3/h	Diâmetro nominal DN
1,5	15 a 20
3,0	15 a 20
5,0	20
7,0	25
10,0	25
20,0	40
3,0	50

DETALHE 01 – CAVALETE HIDRÁULICO
ESCALA 1:50

LEGENDA

AF	Coluna de Água Fria
ALIM.	Tubulação de Alimentação
DIST.	Tubulação de Distribuição
T.B.	Torneira de Boia
LV	Ponto de água para lavatório
CDA	Ponto de água para Caixa de descarga acoplada
TS	Ponto de água
TL	Ponto de água para torneira de limpeza
TJ	Ponto de água para torneira de jardim
PR	Pressurizador (acoplado ao ponto do chuveiro)
RG	Registro de Gaveta
DN/Ø	Diâmetro nominal das peças
	Luva L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
	Joelho L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
	Prumada que desce
	Prumada que sobe
	Bucha de Redução
xL	Nomenclatura da tubulação
Tx	Numeração da tubulação
Ø	Diâmetro da tubulação
———	Tubulação de água fria pela parede ou teto
- - - - -	Tubulação de água fria pelo piso

LISTA DE MATERIAL

Lista de Material - Proj Hidraulico Agua Fria

Item	Descrição	Und	Quant.
1	Tubo PVC Soldavel 25mm - Prumada	m	10,46
2	Tubo PVC Soldavel 25mm - Distribuição	m	1,53
3	Tubo PVC Soldavel 25mm - Sub-ramal e Ramal	m	17,17
4	Tubo PVC Soldavel 32mm - Distribuição	m	15,51
5	Joelho 90 PVC Soldavel 25mm - Prumada	und	5,00
6	Joelho 90 PVC Soldavel 25mm - Distribuição	und	2,00
7	Joelho 90 PVC Soldavel 25mm - Ramal e Sub-ramal	und	9,00
8	Joelho 90 PVC Soldavel 32mm - Distribuição	und	7,00
9	Joelho 90 PVC Redução 32x25mm - Distribuição	und	2,00
10	Tê 90 PVC Soldavel 25mm - Prumada	und	1,00
11	Tê 90 PVC Soldavel 25mm - Ramal e Sub-ramal	und	4,00
12	Tê 90 PVC Soldavel 32mm - Distribuição	und	4,00
13	Bucha de Redução Curta PVC Soldavel 32x25mm - Dist.	und	1,00
14	Joelho 90 Bucha de latão 25x1/2"	und	7,00
15	Joelho 90 Bucha de latão 25x3/4" - Torneira de Jardim	und	1,00
16	Adaptador para Saida/Entrada Caixa Dagua 32mm	und	3,00
17	Adaptador para Saida/Entrada Caixa Dagua 25mm	und	1,00
18	Registro de Gaveta com Acabamento 25mm	und	3,00
19	Registro de Esfera PVC 32mm	und	2,00
20	Registro de Pressão 25mm	und	1,00
21	Pressurizador para Chuveiro	und	1,00
22	Hidrometro com Cavalete e Conexões	und	1,00
23	Torneira de Boia	und	1,00

NOTAS

NOTAS GERAIS:

1.0 –As instalações de água fria deverão obedecer as normas da ABNT: NBR 5626 de NOV./1982 e atender as exigências técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto dos usuários.

2.0 –Foi projetado um sistema de alimentação de forma indireta abastecida pela rede da concessionária que contará com três reservatórios, sendo um inferior com capacidade de 8.670l e, os outros dois, elevados com capacidade de 2.500l cada um, totalizando 13.670l. O sistema de alimentação deverá ser instalado de modo a manter a vazão maxima do tubo alimentador da concessionária considerando sua seção plena.

3.0 –Deverão ser utilizados nas pontos de saídas dos sub-ramais conexões (tais como: joelhos, luvas ou tês onde indicadas) da série azul com bucha de latão nas bitolas conforme dimensionadas em projeto.

4.0 –Foi adotado o uso de caixa de descarga acoplada em todo projeto.

5.0 –QUANTO AOS TUBOS E CONEXÕES:

5.1 –Tubos e conexões em PVC–SOLDÁVEL.

5.1.1 –Foram consideradas tubos e conexões em pvc–soldável da marca TIGRE ou similar, em todo o projeto exceto onde indicado.

5.1.2 –Todos os diâmetros estão em milímetros conforme projeto exceto onde indicado.

5.1.3 –Deverão ser utilizados metais sem acabamentos em lugares como barrilete e caixa de registro da marca DECA modelo 1502 B ou similar da FABRIMAR.

5.1.4.1 –MODO DE SOLDAGEM:

a –Verificar se a bolsa da conexão e a ponta dos tubos a ligar estão perfeitamente limpas e por meio de uma lixa N°100 tirar o brilho das superfícies a serem soldada, com o objetivo de melhorar a condição de ataque do adesivo.

b –Limpar as superfícies ligadas com solução limpadora eliminando as impurezas e gorduras que poderão impedir a posterior ação do adesivo.

c –Proceder a distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, na ponta.

d –O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando–se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material.
O adesivo não serve para preencher espaços ou fechar furos.

e –Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo.

f –Observar que o encaixe seja bastante justo (quase impraticável sem o adesivo) pois sem pressão não se estabelece a soldagem. Aguarde o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

5.1.4.2 –QUANTO A EXECUÇÃO DAS JUNTAS–SOLDAS:

5.1.4.3 –LISTA DE MATERIAIS:

a –Lixa de pano N°100
b –Arco de serra
c –Lima
d –Estopa branca
e –Solução limpadora
f –Adesivo plástico
g –Fita veda roscas (para os pontos em contatos com rosca)

5.1.5 –Instale sempre tubos e conexões de uma mesma marca, dessa forma evitaremos problemas de folgas ou dificuldade de encaixe que poderão surgir.

5.2 –Os diâmetros dos tubos e conexões de pvc–soldável correspondem aos diâmetros externos, dessa forma os tubos em pvc–soldável correspondem em polegadas aos diâmetros abaixo elacionados:

PVC–SOLDÁVEL (mm)	PVC–ROSCÁVEL (Ø)	FERRO GALVANIZADO (Ø)
20	1/2"	1/2"
25	3/4"	3/4"
32	1"	1"
40	1.¼"	1.¼"
50	1.½"	1.½"
60	2"	2"

5.3 –Ao realizar a junção do tubo em pvc–soldável e tubos em pvc–roscável , deverá ser realizado com o uso de adptador liso e rosca.

5.4 –Não é permitido em hipótese alguma o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas devendo ser utilizada as conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr e curvas conforme necessário.

5.5 –Todas as cotas estão em metros.

PREFEITURA DE ITUPIRANGA
Governo de Fé e Trabalho

Título:
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA.

Tipo: **PROJETO DE AGUA FRIA**

Conteúdo: **PLANTA BAIXA, DETALHES.**

Local:
ZONA URBANA DE BOM ITUPIRANGA /PA.

Situação (sem escala):

Áreas:
TERRENO 200.00 m²
ÁREA CONSTRUIDA 50.56 m²
TAXA OCUPAÇÃO 25.28%

Proprietário:
MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
CNPJ: 05.077.102/0001-29

Autora e resp. tec.:

HEINS ALFRED LOEBENS
CREA-PA: 151816138-3

govbr Documento assinado digitalmente
HEINS ALFRED LOEBENS
Data: 30/07/2025 15:47:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Escala:	Data:	Prancha:
INDICADA	25/07/2025	1-1

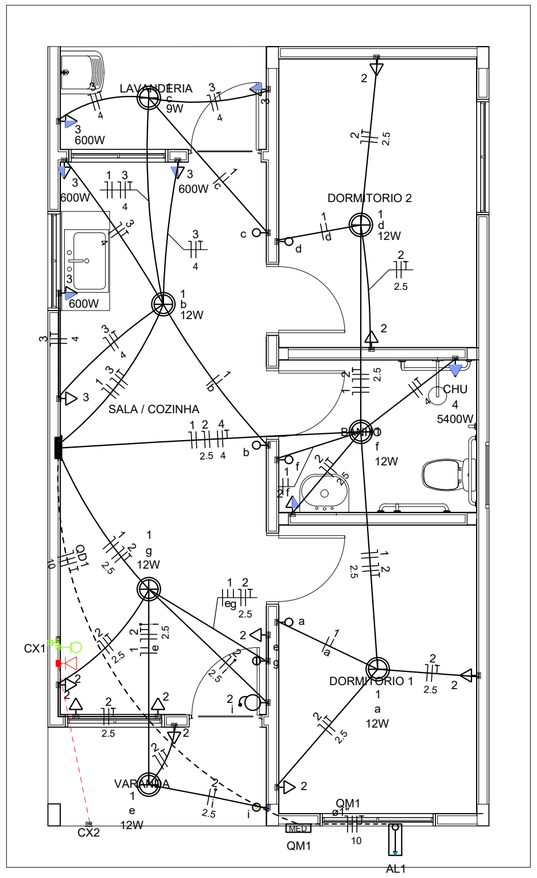
Aprovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DEFESA CIVIL
APROVADO
EM CONFORMIDADE COM A LEI DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO EM VIGOR

Documento assinado digitalmente
govbr HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA
Data: 31/07/2025 09:05:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/PA: 152231666-3

841x594mm



Quadro de Cargas (AL1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
QM1		2F+N+T	B1	220/127 V	10716	10281	R-S	5140	5140	0	1.00	1.00	46,7	46,7	10	75.0	3	63	0.19	0.19	OK
TOTAL					10716	10281	R-S	5140	5140	0											

Quadro de Cargas (QM1)

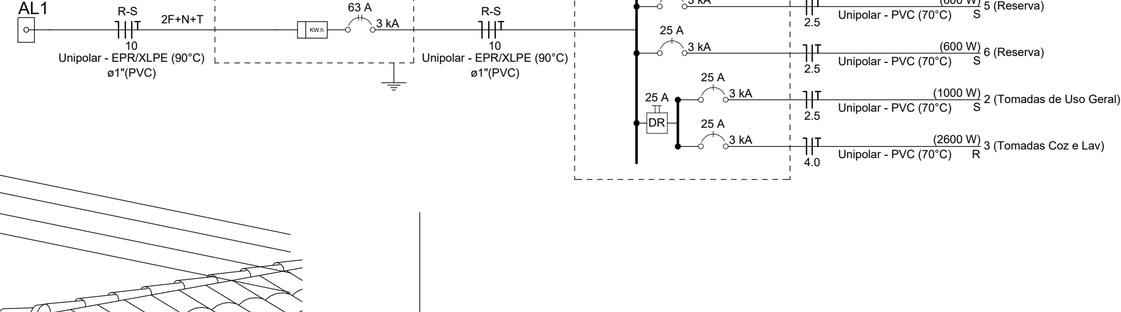
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
QD1		2F+N+T	B1	220/127 V	10716	10281	R-S	5140	5140	0	1.00	1.00	46,7	46,7	10	57.0	3	63	0.63	0.82	OK
TOTAL					10716	10281	R-S	5140	5140	0											

Quadro de Cargas (QD1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Iluminação (W)		Tomadas (W)				Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
					9	12	0	100	600	5400																	
1	Iluminação	F+N	B1	127 V	1	6					116	81	R	0	81	0	1.00	1.00	0.64	0.64	1.5	17.5	3	10	0.02	0.84	OK
2	Tomadas de Uso Geral	F+N+T	B1	127 V			1	10			1111	1000	S	0	1000	0	1.00	1.00	7.87	7.87	2.5	28.0	3	25	0.12	0.94	OK
3	Tomadas Coz e Lav	F+N+T	B1	127 V				2	4		2889	2600	R	2600	0	0	1.00	1.00	20.5	20.5	4	32.0	3	25	0.42	1.24	OK
4	Chuveiro Elétrico	F+F+T	B1	220 V						1	5400	5400	R-S	2700	2700	0	1.00	1.00	24.5	24.5	4	32.0	3	25	0.73	1.56	OK
5	Reserva	F+N+T	B1	127 V							600	600	S	0	600	0	1.00	1.00	4.72	4.72	2.5	28.0	3	25	0.00	0.00	OK
6	Reserva	F+N+T	B1	127 V							600	600	S	0	600	0	1.00	1.00	4.72	4.72	2.5	28.0	3	25	0.00	0.00	OK
TOTAL					1	6	1	12	4	1	10716	10281	R-S	5300	4981	0											

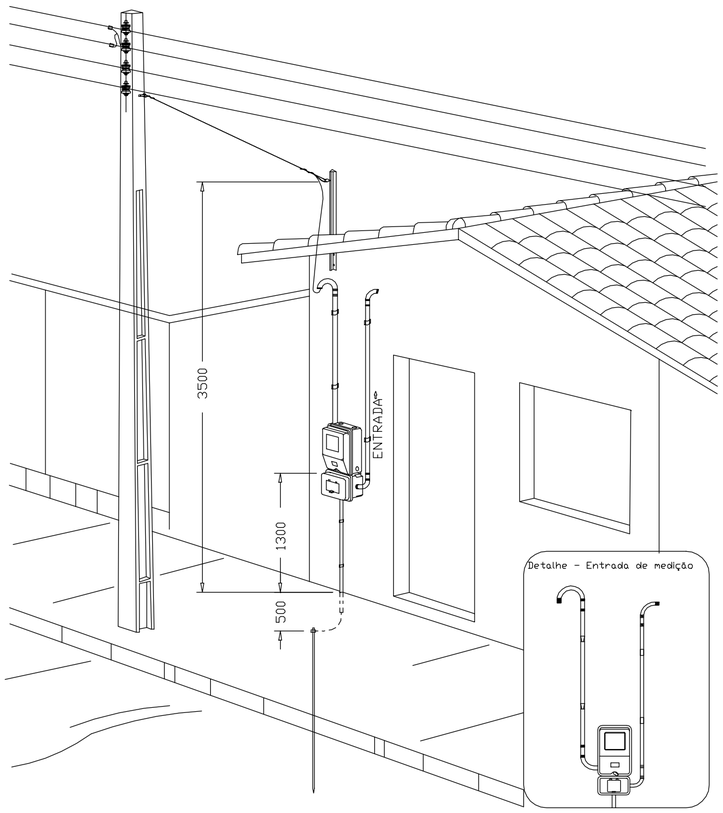
Quadro de Demanda (AL1)

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUG's (Casas e apartamentos)	1.23	75.00	0.92
Uso Específico	9.49	100.00	9.49
		TOTAL	10.41



Legenda	
	Caixa 2x4" de embutir
<>	Caixa de passagem
	Entrada de serviço
	Espera para rede lógica a 0,40m do piso
	Interruptor simples 1 tecla - 1,00m do piso
	Interruptor simples 2 teclas - 1,00m do piso
	Lâmpada Led 12W A60
	Lâmpada Led 9W A60
	Ponto de TV a 0,40m do piso
	Pulsador de campainha 1 tecla - 1,00m do piso
	Quadro de distribuição
MED	Quadro de medição
	Timbre
	Tomada alta a 2,20m do piso
	Tomada baixa a 0,40m do piso
	Tomada média a 1,00m do piso

Legenda de condutos	
Elétrica	
	Direta
	Teto
	Alta
	Baixa
	Piso
Lógica	
	Piso
TV Cabo	
	Direta



DESENHO: 27

Aéra medição monofásica- Padrão econômico

Lista de Material - Proj Eletrico			
Item	Descrição	Und	Quant.
1	Eletroduto Corrugado 25mm - Forro	m	51,04
2	Eletroduto Corrugado 25mm - Parede	m	48,58
3	Eletroduto Rigido 32mm - Forro	m	8,63
4	Eletroduto Rigido Para Logica 20mm	m	3,67
5	Tomada Baixa 2P+T (10A)	und	9,00
6	Tomada Media 2P+T (10A)	und	7,00
7	Tomada Alta 2P+T (10A)	und	1,00
8	Caixa Octogonal Forro	und	7,00
9	Interruptor Simples 1 Tecla	und	5,00
10	Interruptor Simples 2 Teclas	und	1,00
11	Caixa de passagem 4x2 com Tampa Cega	und	1,00
12	Caixa 4x2 Espera para Logica	und	2,00
13	Pulsador de campainha - 1 tecla	und	1,00
14	Timbre - Campainha	und	1,00
15	Cabo 1,5mm 750v	m	89,08
16	Cabo 2,5mm 750v	m	160,96
17	Cabo 4,0mm 750v	m	100,23
18	Cabo 10mm EPR XLPE 1Kv	m	46,52
19	Lampada Led 12w	und	6,00
20	Lampada Led 9w	und	1,00
21	Quadro de Medição Bifásico - 1 DISJ. DIN Bipolar 63A	und	1,00
22	Quadro de Distribuição - PVC - sem Barramento Para 8 disjuntores	und	1,00
23	Disjuntor Monopolar DIN 10A	und	1,00
24	Disjuntor Monopolar DIN 25A	und	4,00
25	Disjuntor Bipolar DIN 25A	und	1,00
26	Disjuntor Diferencial Residual 25A	und	3,00

PREFEITURA DE ITUPIRANGA
Governo de Fé e Trabalho

Título:
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA

Tipo:
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELETRICAS

Conteúdo:
PLANTA BAIXA, DETALHES.

Local:
ZONA URBANA DE BOM ITUPIRANGA /PA.

Situação:

Proprietário:
MUNICIPIO DE ITUPIRANGA;05077102000129
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
CNPJ: 05.077.102/0001-29

Autora e resp. tec.:
HEINS ALFRED LOEBENS
CREA-PA: 151816138-3

Documento assinado digitalmente
gov.br HEINS ALFRED LOEBENS
Data: 29/07/2025 12:55:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

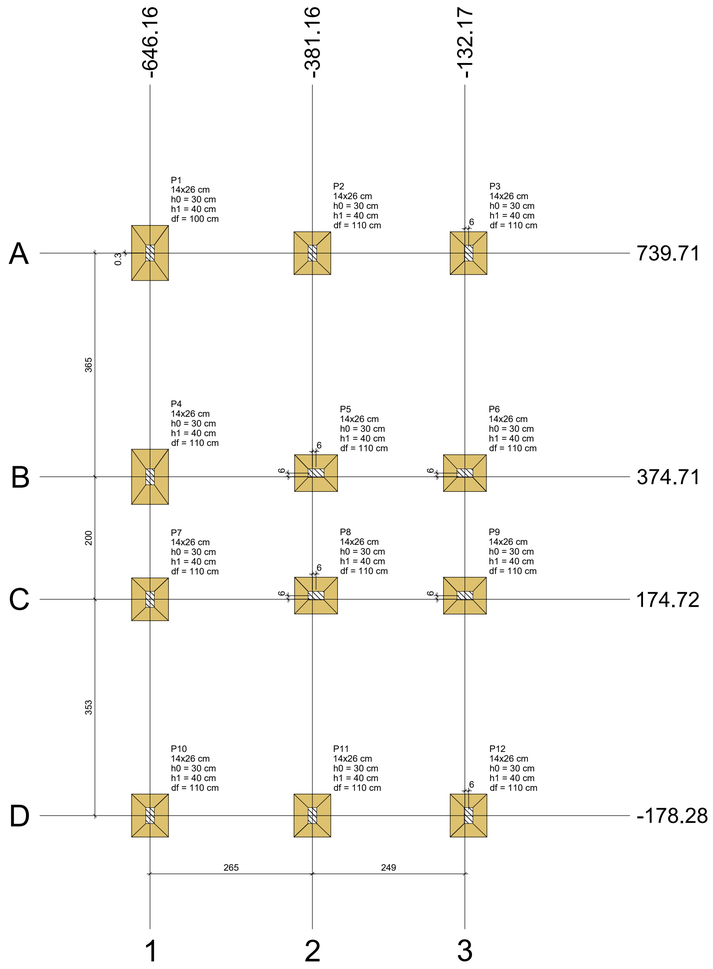
Áreas:
TERRENO 200.00 m²
ÁREA CONSTRUIDA 50.56 m²
TAXA OCUPAÇÃO 25.28%

Escala: INDICADA | Data: 25/07/2025 | Prancha: 1-1

Aprovação

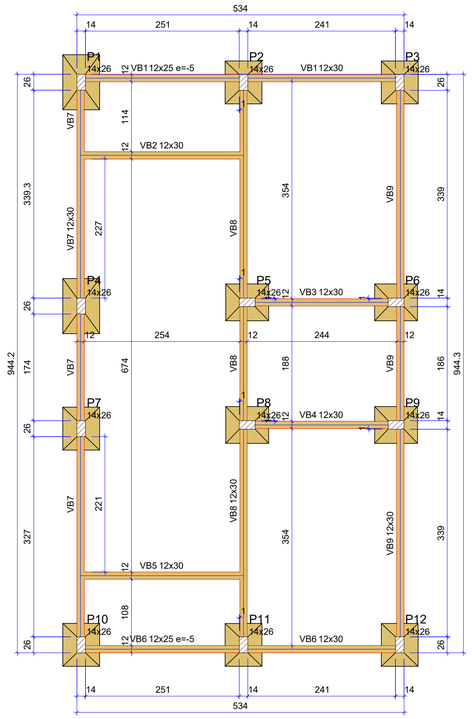
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DEFESA CIVIL
APROVADO
EM CONFORMIDADE COM A LEI DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO EM VIGOR
____/____/____

Documento assinado digitalmente
gov.br **HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA**
Data: 31/07/2025 09:05:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



PLANTA DE LOCAÇÃO

Escala 1:50



FORMA DO PAVIMENTO TERREO (NÍVEL 10)

Escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
VB1	12x25	-5	5
	12x30	0	10
VB2	12x30	0	10
VB3	12x30	0	10
VB4	12x30	0	10
VB5	12x30	0	10
VB6	12x25	-5	5
	12x30	0	10
VB7	12x30	0	10
VB8	12x30	0	10
VB9	12x30	0	10

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	14x26	0	10
P2	14x26	0	10
P3	14x26	0	10
P4	14x26	0	10
P5	14x26	0	10
P6	14x26	0	10
P7	14x26	0	10
P8	14x26	0	10
P9	14x26	0	10
P10	14x26	0	10
P11	14x26	0	10
P12	14x26	0	10

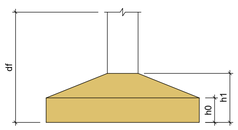
Legenda dos pilares	Legenda das vigas e paredes
Pilar que passa	Viga

Pilar													Fundação					
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Mín. (tf)	Mx Máximo (kgf.m)		My Máximo (kgf.m)		Fx Máximo (tf)		Fy Máximo (tf)		Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
						Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo					
P1	14x26	-646.16	739.96	2.6	2.1	0	-300	200	-300	0.3	-0.2	0.9	0.0	60	90	30	40	100
P2	14x26	-381.16	739.71	3.8	3.7	0	-300	200	-400	0.2	-0.6	0.8	0.0	60	70	30	40	110
P3	14x26	-126.16	739.71	3.1	2.5	100	-400	300	-100	0.4	-0.2	0.5	0.0	60	70	30	40	110
P4	14x26	-646.16	374.71	2.2	2.0	300	0	300	-400	0.2	-0.3	0.0	-0.7	60	90	30	40	110
P5	14x26	-375.16	380.71	3.9	2.5	200	0	300	-300	0.3	-0.4	0.0	-0.5	60	70	30	40	110
P6	14x26	-132.17	380.71	4.8	3.4	200	0	400	-400	0.5	-0.2	0.0	-0.4	60	70	30	40	110
P7	14x26	-646.16	174.72	2.3	2.1	100	-200	300	-400	0.2	-0.3	0.5	0.0	60	70	30	40	110
P8	14x26	-375.16	180.72	3.9	2.5	0	-300	300	-300	0.3	-0.4	0.4	0.0	60	70	30	40	110
P9	14x26	-132.17	180.71	4.9	3.5	0	-100	400	-400	0.5	-0.4	0.4	0.0	60	70	30	40	110
P10	14x26	-646.16	-178.28	2.3	1.8	400	0	200	-300	0.2	-0.3	0.0	-0.6	60	70	30	40	110
P11	14x26	-381.16	-178.29	3.9	3.7	400	0	200	-400	0.3	-0.6	0.0	-0.7	60	70	30	40	110
P12	14x26	-126.17	-178.29	2.9	2.3	300	0	300	-100	0.4	-0.1	0.0	-0.5	60	70	30	40	110

Os esforços indicados nesta tabela são os valores máximos obtidos pela envoltória de todas as combinações definidas para as fundações. Para análises complementares, deve-se consultar o relatório de esforços na fundação, que apresenta os valores calculados para cada combinação.

Locação no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
-646.16	P1, P4, P7, P10
-381.16	P2, P11
-375.16	P5, P8
-132.17	P6, P9
-126.17	P12
-126.16	P3

Locação no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
739.96	P1
739.71	P2, P3
380.71	P5, P6
374.71	P4
180.72	P8
180.71	P9
174.72	P7
-178.28	P10
-178.29	P11, P12



PREFEITURA DE ITUPIRANGA
Governo de Fé e Trabalho

Título:
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA

Tipo:
PROJETO ESTRUTURAL

Conteúdo:
Formas do pavimento Terreo

Local:
ZONA URBANA DE
DE ITUPIRANGA.

Situação (sem escala):

Áreas:

TERRENO	200.00 m²
ÁREA CONSTRUIDA	50.56 m²
TAXA OCUPAÇÃO	25.28%

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
CNPJ: 05.077.102/0001-29

Autora e resp. te

gov.br Documento assinado digitalmente
HEINS ALFRED LOEBENS
Data: 11/11/2025 14:58:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HEINS ALFRED LOEBENS
CREA-PA: 151816138-3

Escala: INDICADA
Data: 11/11/2025
Prancha: 1 DE 3

Aprovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DEFESA CIVIL
APROVADO
EM CONFORMIDADE COM A LEI DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO EM VIGOR

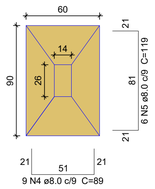
_____/_____/_____

gov.br Documento assinado digitalmente
HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA
Data: 11/11/2025 19:50:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

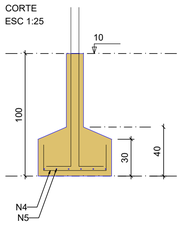
HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/PA: 152231666-3

S1

PLANTA
ESC 1:25

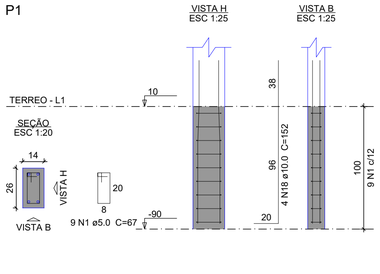


CORTE
ESC 1:25



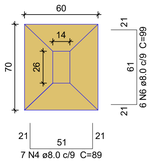
Solo com capacidade de suporte > 3.00 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1800.00 kgf/m³

P1



S2=S3=S5=S6=S7=S8=S9=S10=S11=S12

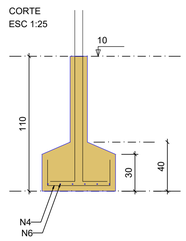
PLANTA
ESC 1:25

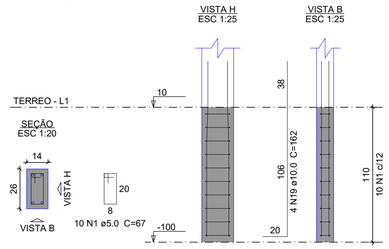


Solo com capacidade de suporte > 3.00 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1800.00 kgf/m³

P2=P3=P5=P6=P7=P8=P9=P10=P11=P12

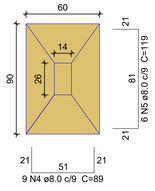
CORTE
ESC 1:25



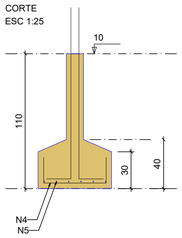


S4

PLANTA
ESC 1:25

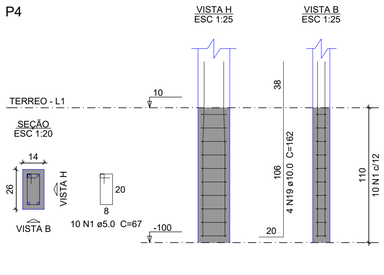


CORTE
ESC 1:25



Solo com capacidade de suporte > 3.00 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1800.00 kgf/m³

P4



RELAÇÃO DO AÇO

P1 10xP2 P4
S1 S4 10xS10

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	119	67	7973
CA50	2	8.0	88	89	7832
	3	8.0	12	119	1428
	4	8.0	60	99	5940
	5	10.0	4	152	608
	6	10.0	44	162	7128

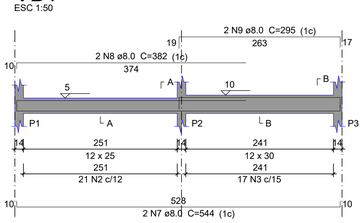
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	8.0	152	60
	10.0	77.4	47.7
CA60	5.0	79.7	12.3
PESO TOTAL (kg)			
CA50	107.7		
CA60	12.3		

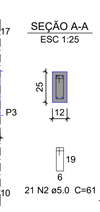
Volume de concreto (C-25) = 2.13 m³
Área de forma = 16.24 m²

VB1

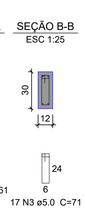
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25

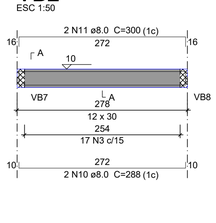


SEÇÃO B-B
ESC 1:25

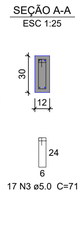


VB2

ESC 1:50

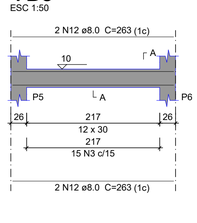


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

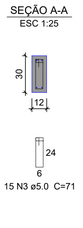


VB3

ESC 1:50

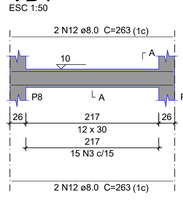


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

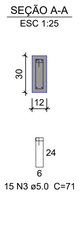


VB4

ESC 1:50

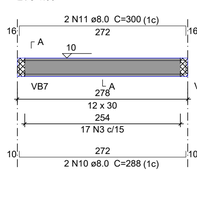


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

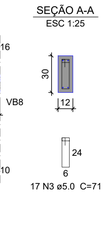


VB5

ESC 1:50

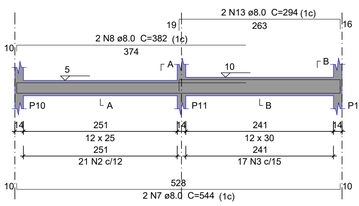


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

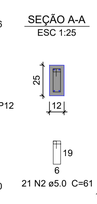


VB6

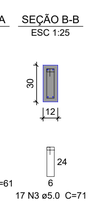
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25

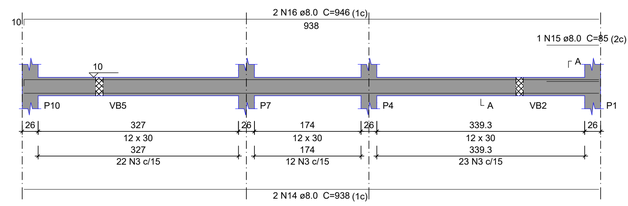


SEÇÃO B-B
ESC 1:25

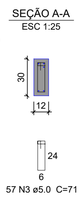


VB7

ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



RELAÇÃO DO AÇO

VB1 VB2 VB3
VB4 VB5 VB6
VB7 VB8 VB9

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	42	61	2562
	2	5.0	273	71	19383
CA50	3	8.0	4	544	2176
	4	8.0	4	382	1528
	5	8.0	2	295	590
	6	8.0	4	288	1152
	7	8.0	4	300	1200
	8	8.0	8	263	2104
	9	8.0	2	294	588
	10	8.0	2	938	1876
	11	8.0	2	85	170
	12	8.0	2	945	1892
	13	8.0	4	938	3752
	14	8.0	1	138	138
	15	8.0	4	946	3784

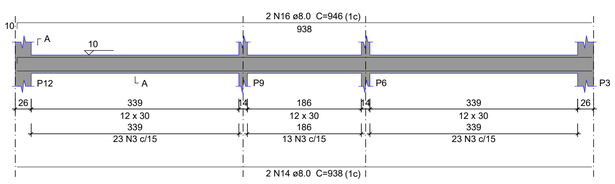
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	8.0	209.5	82.7
CA60	5.0	219.5	33.8
PESO TOTAL (kg)			
CA50	82.7		
CA60	33.8		

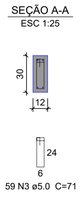
Volume de concreto (C-25) = 1.60 m³
Área de forma = 32.03 m²

VB9

ESC 1:50

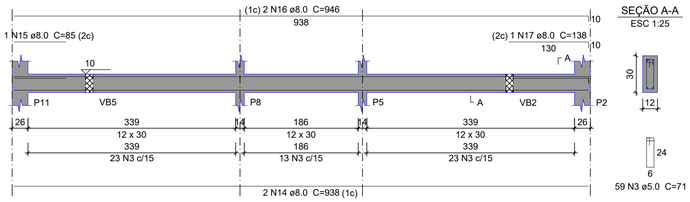


SEÇÃO A-A
ESC 1:25



VB8

ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25

PREFEITURA DE ITUPIRANGA
Governo de Fé e Trabalho

Título:
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA

Tipo:
PROJETO ESTRUTURAL

Conteúdo:
Fundações do pavimento Terreo

Local:
ZONA URBANA DE
DE ITUPIRANGA.

Situação (sem escala):

Áreas:
TERRENO 200.00 m²
ÁREA CONSTRUIDA 50.56 m²
TAXA OCUPAÇÃO 25.28%

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
CNPJ: 05.077.102/0001-29

Autora e res[illegible]

gov.br Documento assinado digitalmente
HEINS ALFRED LOEBENS
Data: 11/11/2025 14:58:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HEINS ALFRED LOEBENS
CREA-PA: 151816138-3

Escala: INDICADA | Data: 11/11/2025 | Prancha: 2 DE 3

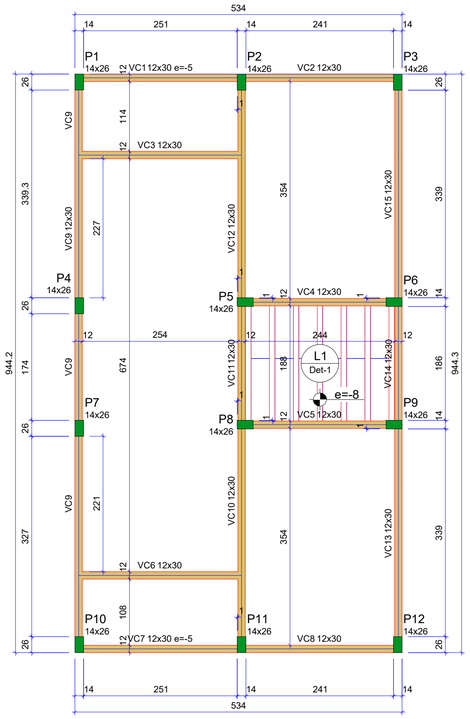
Aprovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DEFESA CIVIL
APROVADO
EM CONFORMIDADE COM A LEI DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO EM VIGOR

__/__/__

Documento assinado digitalmente
gov.br HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA
Data: 11/11/2025 19:50:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/PA: 152231666-3



FORMA DO PAVIMENTO COBERTURA (NÍVEL 290)

Escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
VC1	12x30	-5	285
VC2	12x30	0	290
VC3	12x30	0	290
VC4	12x30	0	290
VC5	12x30	0	290
VC6	12x30	0	290
VC7	12x30	-5	285
VC8	12x30	0	290
VC9	12x30	0	290
VC10	12x30	0	290
VC11	12x30	0	290
VC12	12x30	0	290
VC13	12x30	0	290
VC14	12x30	0	290
VC15	12x30	0	290

Blocos de enchimento						
Detalhe	Tipo	Nome	Dimensões(cm)			Quantidade
			hb	bx	by	
1	EPS Unidirecional	B8/30/125	8	30	125	12

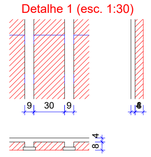
Lajes									
Dados						Sobrecarga (kgf/m²)			
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m²)	Adicional	Acidental	Localizada	Água
L1	Treliçada 1D	12	-8	282	147	113	10	-	500

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

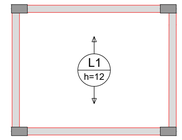
Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	14x26	0	290
P2	14x26	0	290
P3	14x26	0	290
P4	14x26	0	290
P5	14x26	0	290
P6	14x26	0	290
P7	14x26	0	290
P8	14x26	0	290
P9	14x26	0	290
P10	14x26	0	290
P11	14x26	0	290
P12	14x26	0	290

Detalhe 1 (esc. 1:30)



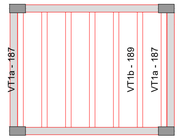
Legenda dos pilares
Pilar que morre

Legenda das vigas e paredes
Viga



ARMAÇÃO POSITIVA DAS LAJES DO PAVIMENTO COBERTURA (EIXO Y)

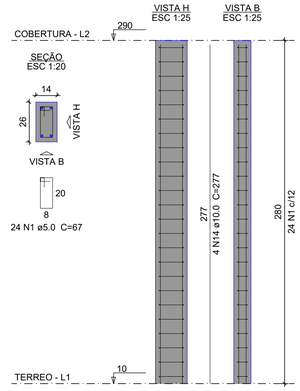
Escala 1:50



PLANTA DE VIGOTAS PRÉ-MOLDADAS

Escala 1:50

P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=
=P8=P9=P10=P11=P12



RELAÇÃO DO AÇO

12x/P1

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	288	67	19296
CA50	2	10.0	48	277	13296

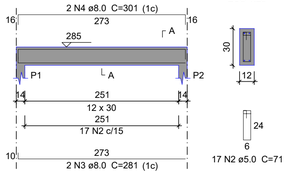
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	10.0	133	82
CA60	5.0	193	29.7
PESO TOTAL (kg)			
CA50	82		
CA60	29.7		

Volume de concreto (C-25) = 1.22 m³
Área de forma = 26.68 m²

VC1

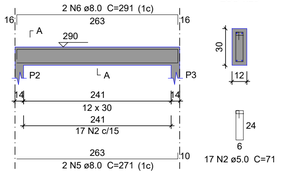
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VC2

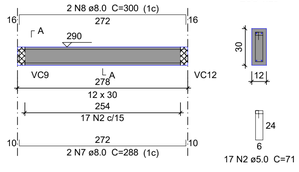
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VC3

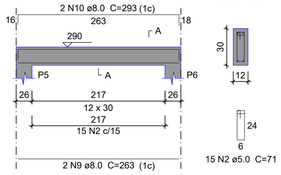
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VC4

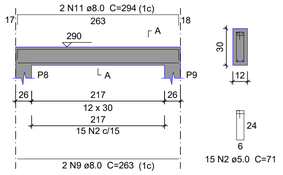
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VC5

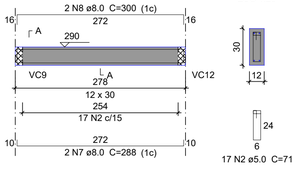
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VC6

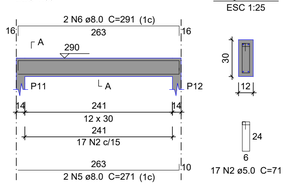
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VC8

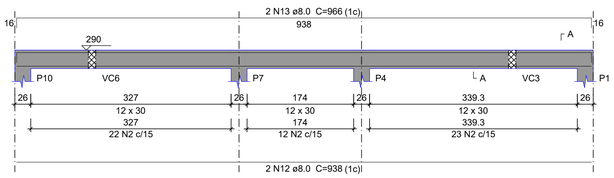
ESC 1:50



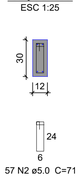
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VC9

ESC 1:50

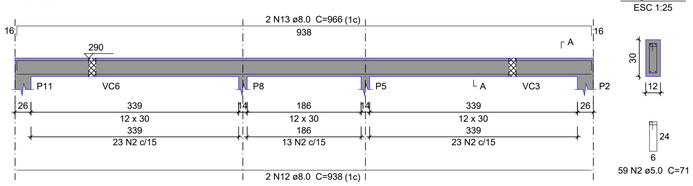


SEÇÃO A-A
ESC 1:25



VC12

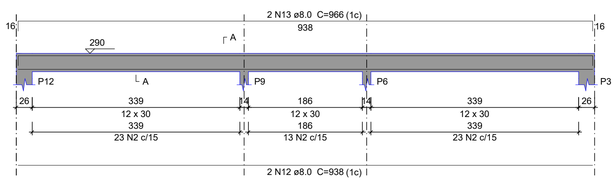
ESC 1:50



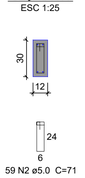
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VC13

ESC 1:50

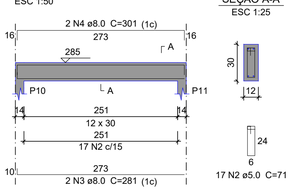


SEÇÃO A-A
ESC 1:25



VC7

ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25

RELAÇÃO DO AÇO

VC1 VC2 VC3
VC4 VC5 VC6
VC7 VC8 VC9
VC12 VC13

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	307	71	21797
CA50	2	8.0	4	281	1124
	3	8.0	4	301	1204
	4	8.0	4	271	1084
	5	8.0	4	291	1164
	6	8.0	4	288	1152
	7	8.0	4	300	1200
	8	8.0	4	263	1052
	9	8.0	2	293	586
	10	8.0	2	294	588
	11	8.0	2	938	1876
	12	8.0	2	966	1932
	13	8.0	4	938	3752
	14	8.0	4	966	3864

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	8.0	205.8	81.2
CA60	5.0	218	33.6
PESO TOTAL (kg)			
CA50	81.2		
CA60	33.6		

Volume de concreto (C-25) = 1.63 m³
Área de forma = 31.56 m²

PREFEITURA DE ITUPIRANGA
Governo de Fé e Trabalho

Título:
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA

Tipo:
PROJETO ESTRUTURAL

Conteúdo:
Formas do pavimento Cobertura, Pilares, Vigas Superiores e Laje.

Local:
ZONA URBANA DE
DE ITUPIRANGA.

Situação (sem escala):

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
CNPJ: 05.077.102/0001-29

Autora e re

gov.br Documento assinado digitalmente
HEINS ALFRED LOEBENS
Data: 11/11/2025 14:58:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HEINS ALFRED LOEBENS
CREA-PA: 151816138-3

Áreas:

TERRENO	200.00 m²
ÁREA CONSTRUIDA	50.56 m²
TAXA OCUPAÇÃO	25.28%

Escala: INDICADA
Data: 11/11/2025
Prancha: 3 DE 3

Aprovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DEFESA CIVIL
APROVADO
EM CONFORMIDADE COM A LEI DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO EM VIGOR

__/_____/____

gov.br Documento assinado digitalmente
HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA
Data: 11/11/2025 15:50:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/PA: 152231666-3

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1100376-37	974477/2024	MUNICIPIO DE ITUPIRANGA	FNHIS MCMV SUB50 - ITUPIRANGA - PA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELEM	06-25 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNCIPIO DE	ITUPIRANGA/PA	22,47%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNCIPIO DE ITUPIRANGA									**6.679.992,29**	
1.			**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNCIPIO DE ITUPIRANGA**					**-**	**6.679.992,29**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**94.268,91**	
1.1.1.			**INSTALAÇÕES E CANTEIROS**					**-**	**48.098,41**	
1.1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	470,75	BDI 1	576,53	3.735,91	RA
1.1.1.2.	PRÓPRIA	CPU-8	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO/ALMOXARIFADO/REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	M2	70,00	517,47	BDI 1	633,75	44.362,50	RA
1.1.2.			**LOCAÇÃO DA OBRA**					**-**	**46.170,50**	
1.1.2.1.	SEDOP	010009	Locação da obra a trena	M2	2.528,00	6,68	BDI 1	8,18	20.679,00	RA
1.1.2.2.	PRÓPRIA	CPU-6	MOBILIZAÇÃO	UN	1,00	10.407,24	BDI 1	12.745,75	12.745,75	RA
1.1.2.3.	PRÓPRIA	CPU-7	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	10.407,24	BDI 1	12.745,75	12.745,75	RA
1.2.			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**-**	**341.838,28**	
1.2.0.1.	PRÓPRIA	CPU-11	ADMINISTRAÇAO LOCAL	UN	1,00	279.120,00	BDI 1	341.838,26	341.838,28	RA
1.3.			**FUNDAÇÕES**					**-**	**763.662,70**	
1.3.1.			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**					**-**	**55.108,00**	
1.3.1.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	264,00	108,17	BDI 1	132,48	34.974,70	RA
1.3.1.2.	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	174,50	24,93	BDI 1	30,53	5.327,50	RA
1.3.1.3.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	101,50	119,11	BDI 1	145,87	14.805,80	RA
1.3.2.			**SAPATAS E ARRANQUES**					**-**	**249.585,40**	
1.3.2.1.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	3.000,00	15,22	BDI 1	18,64	55.920,00	RA
1.3.2.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.385,00	11,64	BDI 1	14,26	34.010,10	RA
1.3.2.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	615,00	15,03	BDI 1	18,41	11.322,20	RA
1.3.2.4.	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	336,00	89,33	BDI 1	109,40	36.758,40	RA
1.3.2.5.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	106,50	855,43	BDI 1	1.047,65	111.574,70	RA
1.3.3.			**VIGA BALDRAME**					**-**	**458.969,30**	
1.3.3.1.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	4.135,00	15,22	BDI 1	18,64	77.076,40	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1100376-37	974477/2024	MUNICIPIO DE ITUPIRANGA	FNHIS MCMV SUB50 - ITUPIRANGA - PA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELEM	06-25 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNCIPIO DE	ITUPIRANGA/PA	22,47%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNCIPIO DE ITUPIRANGA									**6.679.992,29**	
1.3.3.2.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.690,00	17,94	BDI 1	21,97	37.129,30	RA
1.3.3.3.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	1.601,50	77,62	BDI 1	95,06	152.238,60	RA
1.3.3.4.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	80,00	951,53	BDI 1	1.165,34	93.227,20	RA
1.3.3.5.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	1.626,50	49,85	BDI 1	61,05	99.297,80	RA
1.4.			**SUPRAESTRUTURA**					**-**	**649.638,20**	
1.4.1.			**PILARES**					**-**	**263.615,60**	
1.4.1.1.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4.100,00	11,64	BDI 1	14,26	58.466,00	RA
1.4.1.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.485,00	15,03	BDI 1	18,41	27.338,90	RA
1.4.1.3.	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	1.344,00	69,20	BDI 1	84,75	113.904,00	RA
1.4.1.4.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	61,00	855,43	BDI 1	1.047,65	63.906,70	RA
1.4.2.			**VIGAMENTO SUPERIOR E LAJE**					**-**	**386.022,60**	
1.4.2.1.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4.060,00	13,11	BDI 1	16,06	65.203,60	RA
1.4.2.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.680,00	15,03	BDI 1	18,41	30.928,80	RA
1.4.2.3.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	1.578,00	77,62	BDI 1	95,06	150.004,70	RA
1.4.2.4.	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	81,50	878,11	BDI 1	1.075,42	87.646,70	RA
1.4.2.5.	PRÓPRIA	CPU-1	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). ADPT 101951	M2	222,00	192,14	BDI 1	235,31	52.238,80	RA
1.5.			**PAREDES E PAINÉIS**					**-**	**1.046.568,30**	

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1100376-37	974477/2024	MUNICIPIO DE ITUPIRANGA	FNHIS MCMV SUB50 - ITUPIRANGA - PA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELEM	06-25 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNCIPIO DE	ITUPIRANGA/PA	22,47%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNCIPIO DE ITUPIRANGA									**6.679.992,29**	
1.5.1.			**ALVENARIA E FECHAMENTO**					**-**	**650.819,60**	
1.5.1.1.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	4.760,00	105,30	BDI 1	128,96	613.849,60	RA
1.5.1.2.	SINAPI	105022	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	800,00	24,27	BDI 1	29,72	23.776,00	RA
1.5.1.3.	SINAPI	105028	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	450,00	23,94	BDI 1	29,32	13.194,00	RA
1.5.2.			**ESQUADRIAS METALICAS**					**-**	**233.519,20**	
1.5.2.1.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	168,00	634,36	BDI 1	776,90	130.519,20	RA
1.5.2.2.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	260,00	275,00	BDI 1	336,79	87.565,40	RA
1.5.2.3.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	24,00	525,12	BDI 1	643,11	15.434,60	RA
1.5.3.			**ESQUADRIAS DE MADEIRA**					**-**	**162.229,50**	
1.5.3.1.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	150,00	883,10	BDI 1	1.081,53	162.229,50	RA
1.6.			**COBERTURAS E PROTEÇÕES**					**-**	**900.564,80**	
1.6.1.			**TELHADOS**					**-**	**900.564,80**	
1.6.1.1.	SINAPI	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	150,00	1.484,41	BDI 1	1.817,96	272.694,00	RA
1.6.1.2.	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	3.726,00	80,40	BDI 1	98,47	366.899,20	RA
1.6.1.3.	SINAPI	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	3.726,00	52,91	BDI 1	64,80	241.444,80	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1100376-37	974477/2024	MUNICIPIO DE ITUPIRANGA	FNHIS MCMV SUB50 - ITUPIRANGA - PA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELEM	06-25 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNCIPIO DE	ITUPIRANGA/PA	22,47%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNCIPIO DE ITUPIRANGA									**6.679.992,29**	
1.6.1.4.	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	532,50	29,94	BDI 1	36,67	19.526,80	RA
1.7.			**REVESTIMENTOS**					**-**	**1.066.570,10**	
1.7.1.			**REVESTIMENTOS INTERNOS**					**-**	**294.889,80**	
1.7.1.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	4.986,50	5,32	BDI 1	6,52	32.512,00	RA
1.7.1.2.	SINAPI	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	4.986,50	41,23	BDI 1	50,49	251.768,40	RA
1.7.1.3.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	222,00	39,02	BDI 1	47,79	10.609,40	RA
1.7.2.			**REVESTIMENTO CERAMICO**					**-**	**85.391,60**	
1.7.2.1.	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	952,50	73,20	BDI 1	89,65	85.391,60	RA
1.7.3.			**REVESTIMENTOS EXTERNOS**					**-**	**310.077,40**	
1.7.3.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	5.439,00	5,32	BDI 1	6,52	35.462,30	RA
1.7.3.2.	SINAPI	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	5.439,00	41,23	BDI 1	50,49	274.615,10	RA
1.7.4.			**FORRO**					**-**	**187.375,50**	
1.7.4.1.	SINAPI	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	1.950,00	78,46	BDI 1	96,09	187.375,50	RA
1.7.5.			**PINTURAS**					**-**	**188.835,80**	
1.7.5.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	9.315,50	4,50	BDI 1	5,51	51.328,40	RA
1.7.5.2.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	222,00	5,57	BDI 1	6,82	1.514,00	RA
1.7.5.3.	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	9.315,50	10,60	BDI 1	12,98	120.915,20	RA
1.7.5.4.	SINAPI	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	222,00	13,21	BDI 1	16,18	3.592,00	RA
1.7.5.5.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	504,00	18,61	BDI 1	22,79	11.486,20	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1100376-37	974477/2024	MUNICIPIO DE ITUPIRANGA	FNHIS MCMV SUB50 - ITUPIRANGA - PA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELEM	06-25 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNCIPIO DE	ITUPIRANGA/PA	22,47%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNCIPIO DE ITUPIRANGA									**6.679.992,29**	
1.8.			**PAVIMENTAÇÃO**					**-**	**512.129,20**	
1.8.1.			**CERAMICA**					**-**	**349.848,80**	
1.8.1.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	2.245,50	0,79	BDI 1	0,97	2.178,10	RA
1.8.1.2.	SINAPI	101750	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	2.245,50	65,71	BDI 1	80,48	180.717,80	RA
1.8.1.3.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	2.245,50	60,71	BDI 1	74,35	166.952,90	RA
1.8.2.			**CIMENTADOS**					**-**	**70.267,70**	
1.8.2.1.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	61,00	940,58	BDI 1	1.151,93	70.267,70	RA
1.8.3.			**RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS**					**-**	**92.012,70**	
1.8.3.1.	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	1.950,00	8,68	BDI 1	10,63	20.728,50	RA
1.8.3.2.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	370,00	157,31	BDI 1	192,66	71.284,20	RA
1.9.			**INSTALAÇÕES**					**-**	**1.294.615,80**	
1.9.1.			**HIDRAULICAS**					**-**	**175.547,40**	
1.9.1.1.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	523,00	6,39	BDI 1	7,83	4.095,10	RA
1.9.1.2.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	76,50	14,12	BDI 1	17,29	1.322,70	RA
1.9.1.3.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	858,50	26,43	BDI 1	32,37	27.789,60	RA
1.9.1.4.	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	775,50	22,00	BDI 1	26,94	20.892,00	RA
1.9.1.5.	SINAPI	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	250,00	5,89	BDI 1	7,21	1.802,50	RA
1.9.1.6.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	100,00	9,53	BDI 1	11,67	1.167,00	RA
1.9.1.7.	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	450,00	10,44	BDI 1	12,79	5.755,50	RA
1.9.1.8.	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	13,46	BDI 1	16,48	5.768,00	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1100376-37	974477/2024	MUNICIPIO DE ITUPIRANGA	FNHIS MCMV SUB50 - ITUPIRANGA - PA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELEM	06-25 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNCIPIO DE	ITUPIRANGA/PA	22,47%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNCIPIO DE ITUPIRANGA									**6.679.992,29**	
1.9.1.9.	SINAPI	103956	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	100,00	15,90	BDI 1	19,47	1.947,00	RA
1.9.1.10.	SINAPI	89617	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	50,00	8,34	BDI 1	10,21	510,50	RA
1.9.1.11.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	200,00	14,39	BDI 1	17,62	3.524,00	RA
1.9.1.12.	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	200,00	18,87	BDI 1	23,11	4.622,00	RA
1.9.1.13.	SINAPI	103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	50,00	8,01	BDI 1	9,81	490,50	RA
1.9.1.14.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	14,76	BDI 1	18,08	6.328,00	RA
1.9.1.15.	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	50,00	18,65	BDI 1	22,84	1.142,00	RA
1.9.1.16.	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	150,00	30,98	BDI 1	37,94	5.691,00	RA
1.9.1.17.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	50,00	22,98	BDI 1	28,14	1.407,00	RA
1.9.1.18.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	150,00	70,90	BDI 1	86,83	13.024,50	RA
1.9.1.19.	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	100,00	41,25	BDI 1	50,52	5.052,00	RA
1.9.1.20.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	50,00	67,57	BDI 1	82,75	4.137,50	RA
1.9.1.21.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	50,00	175,17	BDI 1	214,53	10.726,50	RA
1.9.1.22.	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	50,00	172,58	BDI 1	211,36	10.568,00	RA
1.9.1.23.	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	50,00	41,04	BDI 1	50,26	2.513,00	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1100376-37	974477/2024	MUNICIPIO DE ITUPIRANGA	FNHIS MCMV SUB50 - ITUPIRANGA - PA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELEM	06-25 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNCIPIO DE	ITUPIRANGA/PA	22,47%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNCIPIO DE ITUPIRANGA									**6.679.992,29**	
1.9.1.24.	SINAPI	102605	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	50,00	319,94	BDI 1	391,83	19.591,50	RA
1.9.1.25.	PRÓPRIA	CPU-2	PRESSURIZADOR ELETRICO PARA CHUVEIRO 110V - TCPO 154104.21.1	UN	50,00	256,06	BDI 1	313,60	15.680,00	RA
1.9.2.			**SANITARIAS**					**-**	**483.387,20**	
1.9.2.1.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	152,50	21,65	BDI 1	26,51	4.042,80	RA
1.9.2.2.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	524,00	27,52	BDI 1	33,70	17.658,80	RA
1.9.2.3.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1.907,50	38,34	BDI 1	46,95	89.557,10	RA
1.9.2.4.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	165,00	13,82	BDI 1	16,93	2.793,50	RA
1.9.2.5.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	150,00	10,39	BDI 1	12,72	1.908,00	RA
1.9.2.6.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	50,00	17,06	BDI 1	20,89	1.044,50	RA
1.9.2.7.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	50,00	10,15	BDI 1	12,43	621,50	RA
1.9.2.8.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	450,00	16,31	BDI 1	19,97	8.986,50	RA
1.9.2.9.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	100,00	30,00	BDI 1	36,74	3.674,00	RA
1.9.2.10.	SINAPI	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	50,00	19,52	BDI 1	23,91	1.195,50	RA
1.9.2.11.	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	150,00	11,17	BDI 1	13,68	2.052,00	RA
1.9.2.12.	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	50,00	11,24	BDI 1	13,77	688,50	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1100376-37	974477/2024	MUNICIPIO DE ITUPIRANGA	FNHIS MCMV SUB50 - ITUPIRANGA - PA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELEM	06-25 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNCIPIO DE	ITUPIRANGA/PA	22,47%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNCIPIO DE ITUPIRANGA									**6.679.992,29**	
1.9.2.13.	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	50,00	46,29	BDI 1	56,69	2.834,50	RA
1.9.2.14.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	100,00	48,56	BDI 1	59,47	5.947,00	RA
1.9.2.15.	SINAPI	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	50,00	18,46	BDI 1	22,61	1.130,50	RA
1.9.2.16.	SINAPI	97897	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	250,00	400,40	BDI 1	490,37	122.592,50	RA
1.9.2.17.	SINAPI	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	50,00	288,69	BDI 1	353,56	17.678,00	RA
1.9.2.18.	SEDOP	180349	Fossa septica pre-moldada cap= 10 pessoas	UN	50,00	1.800,31	BDI 1	2.204,84	110.242,00	RA
1.9.2.19.	SEDOP	180350	Sumidouro pre-moldado cap= 10 pessoas	UN	50,00	1.449,17	BDI 1	1.774,80	88.740,00	RA
1.9.3.			**APARELHOS, METAIS E BANCADAS**					**-**	**127.380,00**	
1.9.3.1.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50,00	115,00	BDI 1	140,84	7.042,00	RA
1.9.3.2.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50,00	609,34	BDI 1	746,26	37.313,00	RA
1.9.3.3.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50,00	256,99	BDI 1	314,74	15.737,00	RA
1.9.3.4.	SINAPI	86929	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50,00	380,01	BDI 1	465,40	23.270,00	RA
1.9.3.5.	SINAPI	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50,00	404,22	BDI 1	495,05	24.752,50	RA
1.9.3.6.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	50,00	44,71	BDI 1	54,76	2.738,00	RA
1.9.3.7.	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50,00	34,53	BDI 1	42,29	2.114,50	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1100376-37	974477/2024	MUNICIPIO DE ITUPIRANGA	FNHIS MCMV SUB50 - ITUPIRANGA - PA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELEM	06-25 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNCIPIO DE	ITUPIRANGA/PA	22,47%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNCIPIO DE ITUPIRANGA									**6.679.992,29**	
1.9.3.8.	SINAPI	95546	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	50,00	235,37	BDI 1	288,26	14.413,00	RA
1.9.4.			**ELETRICAS**					**-**	**508.301,20**	
1.9.4.1.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.552,00	20,51	BDI 1	25,12	64.106,20	RA
1.9.4.2.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.429,00	10,97	BDI 1	13,43	32.621,50	RA
1.9.4.3.	SINAPI	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	431,50	17,81	BDI 1	21,81	9.411,00	RA
1.9.4.4.	SINAPI	91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	183,50	11,06	BDI 1	13,55	2.486,40	RA
1.9.4.5.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	450,00	33,37	BDI 1	40,87	18.391,50	RA
1.9.4.6.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	350,00	37,65	BDI 1	46,11	16.138,50	RA
1.9.4.7.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50,00	48,74	BDI 1	59,69	2.984,50	RA
1.9.4.8.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	350,00	18,00	BDI 1	22,04	7.714,00	RA
1.9.4.9.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	250,00	31,85	BDI 1	39,01	9.752,50	RA
1.9.4.10.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50,00	48,44	BDI 1	59,32	2.966,00	RA
1.9.4.11.	SINAPI	91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50,00	30,73	BDI 1	37,64	1.882,00	RA
1.9.4.12.	SINAPI	91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50,00	50,77	BDI 1	62,18	3.109,00	RA
1.9.4.13.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4.454,00	3,37	BDI 1	4,13	18.395,00	RA
1.9.4.14.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	8.048,00	4,90	BDI 1	6,00	48.288,00	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1100376-37	974477/2024	MUNICIPIO DE ITUPIRANGA	FNHIS MCMV SUB50 - ITUPIRANGA - PA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELEM	06-25 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNCIPIO DE	ITUPIRANGA/PA	22,47%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNCIPIO DE ITUPIRANGA									**6.679.992,29**	
1.9.4.15.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5.011,50	7,57	BDI 1	9,27	46.456,60	RA
1.9.4.16.	SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	2.326,00	12,03	BDI 1	14,73	34.262,00	RA
1.9.4.17.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	350,00	37,09	BDI 1	45,42	15.897,00	RA
1.9.4.18.	PRÓPRIA	CPU-3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	138,45	BDI 1	169,56	8.478,00	RA
1.9.4.19.	SINAPI	101497	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	50,00	1.909,25	BDI 1	2.338,26	116.913,00	RA
1.9.4.20.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	50,00	11,89	BDI 1	14,56	728,00	RA
1.9.4.21.	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	50,00	61,58	BDI 1	75,42	3.771,00	RA
1.9.4.22.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	200,00	13,93	BDI 1	17,06	3.412,00	RA
1.9.4.23.	PRÓPRIA	CPU-4	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	150,00	176,92	BDI 1	216,67	32.500,50	RA
1.9.4.24.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50,00	20,37	BDI 1	24,95	1.247,50	RA
1.9.4.25.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50,00	35,16	BDI 1	43,06	2.153,00	RA
1.9.4.26.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50,00	13,11	BDI 1	16,06	803,00	RA
1.9.4.27.	PRÓPRIA	CPU-5	PLACA COM UM FURO P/ SAIDA CABO ANTENA/ ENTRADA PARA FIBRA OTICA	UN	150,00	18,69	BDI 1	22,89	3.433,50	RA
1.10.			**COMPLEMENTARES**					**-**	**10.136,00**	
1.10.0.1.	SINAPI	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	50,00	6,21	BDI 1	7,61	380,50	RA
1.10.0.2.	SINAPI	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	1.950,00	1,80	BDI 1	2,20	4.290,00	RA
1.10.0.3.	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	284,00	3,48	BDI 1	4,26	1.209,80	RA
1.10.0.4.	SINAPI	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	504,00	1,18	BDI 1	1,45	730,80	RA
1.10.0.5.	SINAPI	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	952,50	1,91	BDI 1	2,34	2.228,90	RA
1.10.0.6.	SINAPI	99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	100,00	10,58	BDI 1	12,96	1.296,00	RA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1100376-37	974477/2024	MUNICIPIO DE ITUPIRANGA	FNHIS MCMV SUB50 - ITUPIRANGA - PA			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
BELEM	06-25 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNCIPIO DE	ITUPIRANGA/PA	22,47%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNCIPIO DE ITUPIRANGA									**6.679.992,29**

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

ITUPIRANGA/PA
Local

sexta-feira, 28 de novembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: HEINS ALFRED LOEBENS
CREA/CAU: 1518161383
ART/RRT: PA20251365273

Documento assinado digitalmente
gov.br
HEINS ALFRED LOEBENS
Data: 28/11/2025 01:36:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1100376-37	974477/2024	MUNICIPIO DE ITUPIRANGA	FNHIS MCMV SUB50 - ITUPIRANGA - PA	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNCIPIO DE ITUPIRAN(

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 10/25	2 11/25	3 12/25	4 01/26	5 02/26	6 03/26	7 04/26	8 05/26	9 06/26	10 07/26	11 08/26	12 09/26
1.	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITAC**	**6.679.992,29**	% Período:	10,80%	9,89%	9,89%	9,89%	9,89%	9,89%	9,89%	9,84%	9,84%	10,18%		
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	94.268,91	% Período:	66,74%	2,19%	2,19%	2,19%	2,19%	2,19%	2,19%	2,19%	2,19%	15,71%		
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	341.838,28	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	9,00%	9,00%	12,00%		
1.3.	FUNDAÇÕES	763.662,70	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		
1.4.	SUPRAESTRUTURA	649.638,20	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		
1.5.	PAREDES E PAINÉIS	1.046.568,30	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		
1.6.	COBERTURAS E PROTEÇÕES	900.564,80	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		
1.7.	REVESTIMENTOS	1.066.570,10	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		
1.8.	PAVIMENTAÇÃO	512.129,20	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		
1.9.	INSTALAÇÕES	1.294.615,80	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		
1.10.	COMPLEMENTARES	10.136,00	% Período:	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		
Total:	**R$ 6.679.992,29**														
	Período:		%:	10,80%	9,89%	9,89%	9,89%	9,89%	9,89%	9,89%	9,84%	9,84%	10,18%		
			Repasse:	702.004,32	642.802,95	642.802,96	642.802,95	642.802,96	642.802,95	642.802,95	639.476,86	639.476,86	661.856,74		
			Contrapartida:	19.480,08	17.837,29	17.837,28	17.837,29	17.837,28	17.837,29	17.837,29	17.744,99	17.744,99	18.366,01		
			Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
			Investimento:	**721.484,40**	**660.640,24**	**660.640,24**	**660.640,24**	**660.640,24**	**660.640,24**	**660.640,24**	**657.221,85**	**657.221,85**	**680.222,75**		
	Acumulado:		%:	10,80%	20,69%	30,58%	40,47%	50,36%	60,25%	70,14%	79,98%	89,82%	100,00%		
			Repasse:	702.004,32	1.344.807,27	1.987.610,23	2.630.413,18	3.273.216,14	3.916.019,09	4.558.822,04	5.198.298,90	5.837.775,76	6.499.632,50		
			Contrapartida:	19.480,08	37.317,37	55.154,65	72.991,94	90.829,22	108.666,51	126.503,80	144.248,79	161.993,78	180.359,79		
			Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
			Investimento:	**721.484,40**	**1.382.124,64**	**2.042.764,88**	**2.703.405,12**	**3.364.045,36**	**4.024.685,60**	**4.685.325,84**	**5.342.547,69**	**5.999.769,54**	**6.679.992,29**		
			Administração Local:	10,00%	20,00%	30,00%	40,00%	50,00%	60,00%	70,00%	79,00%	88,00%	100,00%		

ITUPIRANGA/PA
Local

sexta-feira, 28 de novembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: HEINS ALFRED LOEBENS
CREA/CAU: 1518161383
ART/RRT: PA20251365273

Documento assinado digitalmente
gov.br
HEINS ALFRED LOEBENS
Data: 28/11/2025 01:34:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIXA

COTAÇÕES

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001		Amazon		
E002		Dimensional		
E003		Casa e Garagem		
E004		SINAPI-SP		
E005		SBC-PARÁ 06/2025		
E006		SEOP		
E007				
E008				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT-01	PRESSURIZADOR PARA CHUVEIRO 127V - FAME, LORENZETTI OU EQUIVALENTE TECNICO	UNIDADE	200,89	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	Amazon		204,22	22/07/2025
	E002	Dimensional		200,89	22/07/2025
	E003	Casa e Garagem		194,90	22/07/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m²	400,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E004	SINAPI-SP		400,00	06/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT-02	DISJUNTOR - DISPOSITIVO DIF.RESIDUAL DR 2 POLOS 25A SDR22530 STECK	UNIDADE	167,12	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E005	SBC-PARÁ 06/2025		167,12	06/2025
	OBSERVAÇÕES:				

_ FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT-03	PLACA COM UM FURO IMPERIA BRANCO IRIEL	UNIDADE	7,50	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E005	SBC-PARÁ 06/2025		7,50	06/2025
	OBSERVAÇÕES:				

Data

Resp. Pesquisa de Mercado: HEINS ALFRED LOEBENS

gov.br

Documento assinado digitalmente

HEINS ALFRED LOEBENS

Data: 28/11/2025 01:34:05-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIXA

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	APELIDO EMPREENDIMENTO
MUNICIPIO DE ITUPIRANGA	1100376-37	974477/2024	FNHIS MCMV SUB50 - ITUPIRANGA - PA

1. Selecione o Título do Evento da Administração Local:

2. Adminstração Local

2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

Nº do Evento	Título dos Eventos	UH-01 a 05	UH-06 a 10	UH-11 a 15	UH-16 a 20	UH-21 a 25	UH-26 a 30	UH-31 a 35	UH-36 a 40	UH-41 a 45	UH-46 a 50	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10															
1	Serviços Preliminares	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10															
2	Adminstração Local	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10															
3	Fundações	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10															
4	Supraestrutura	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10															
5	Alvenaria	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10															
6	Esquadria Metalica	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10															
7	Esquadria Madeira	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10															
8	Telhados	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10															
9	Revestimento Interno	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10															
10	Revestimento Ceramico	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10															
11	Revestimentos Externos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10															
12	Forro	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10															
13	Pinturas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10															
14	Piso Ceramico	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10															
15	Piso de Concreto	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10															
16	Rodapés e Peitoris	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10															
17	Instalações Eletricas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10															
18	Instalações Hidraulicas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10															
19	Instalações Sanitárias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10															
20	Louças Metais e Bancada	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10															
21	Limpeza Final	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10															

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10		
Parcela	%	10,80%	9,89%	9,89%	9,89%	9,89%	9,89%	9,89%	9,84%	9,84%	10,18%		
	R$	721.484,40	660.640,24	660.640,24	660.640,24	660.640,24	660.640,24	660.640,24	657.221,85	657.221,85	680.222,75		
Acumulado	%	10,80%	20,69%	30,58%	40,47%	50,36%	60,25%	70,14%	79,98%	89,82%	100,00%		
	R$	721.484,40	1.382.124,64	2.042.764,88	2.703.405,12	3.364.045,36	4.024.685,60	4.685.325,84	5.342.547,69	5.999.769,54	6.679.992,29		
Administração Local	%	10,00%	20,00%	30,00%	40,00%	50,00%	60,00%	70,00%	79,00%	88,00%	100,00%		

ITUPIRAN

Local

Documento assinado digitalmente
gov.br
HEINS ALFRED LOEBENS
Data: 28/11/2025 01:34:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico
Nome: HEINS ALFRED LOEBENS

F sexta-feira, 28 de novembro de 2025
F **Data**

CREA/CAU: 1518161383
ART/RRT: PA20251365273

–

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	**001**	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS**	**M2**		**467,61**	**470,75**
SINAPI	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	0,5	25,54	26,54
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1186	23,48	25,11
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3729	28,12	30,31
SINAPI-I	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0132	18,45	18,45
SINAPI-I	5065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	0,0113	34,44	34,44
COTAÇÃO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m²	1	400,00	400,00
SINAPI-I	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,2083	5,45	5,45
SEDOP	**010009**	**Locação da obra a trena**	**M2**		**6,68**	**6,68**
SEDOP	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,07	30,39	30,39
SEDOP	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,05	24,89	24,89
SEDOP	D00281	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Dz	0,01	200,00	200,00
SEDOP	D00016	Tábua de madeira branca 4m	Dz	0,01	113,40	113,40
SEDOP	D00043	Arame recozido No. 18	kg	0,002	13,49	13,49
SEDOP	D00238	Linha de nylon no. 80	Rl	0,01	12,90	12,90
SEDOP	D00081	Prego 2 1/2"x10	kg	0,003	18,68	18,68
PRÓPRIA	**CPU-1**	**LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). ADPT 101951**	**M2**		**189,47**	**192,14**
SINAPI	92767	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,211	16,06	16,55
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,456	28,12	30,31
SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,048	873,28	878,11
SINAPI	92273	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020	M	0,97	18,55	18,88
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,322	23,48	25,11
SINAPI-I	3747	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA 350 KG/M2 VAO ATE 3,50 M (SEM COLOCACAO)	M2	1	57,17	57,17
SINAPI-I	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,04	22,35	22,35
SINAPI-I	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,87	16,95	16,95
PRÓPRIA	**CPU-2**	**PRESSURIZADOR ELETRICO PARA CHUVEIRO 110V - TCPO 154104.21.1**	**UN**		**252,16**	**256,06**
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	23,38	25,07
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	27,80	30,01
SINAPI-I	3146	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,028	3,50	3,50
COTAÇÃO	COT-01	PRESSURIZADOR PARA CHUVEIRO 127V - FAME, LORENZETTI OU EQUIVALENTE TECNICO	UNIDADE	1	200,89	200,89
PRÓPRIA	**CPU-3**	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**		**135,13**	**138,45**
SINAPI	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0117	923,75	942,05
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7811	24,33	26,05
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7811	28,84	31,09
SINAPI-I	39796	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	1	82,81	82,81
PRÓPRIA	**CPU-4**	**DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**		**176,40**	**176,92**
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1325	24,33	26,05
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1325	28,84	31,09
SINAPI-I	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	2	1,12	1,12
COTAÇÃO	COT-02	DISJUNTOR - DISPOSITIVO DIF.RESIDUAL DR 2 POLOS 25A SDR22530 STECK	UNIDADE	1	167,12	167,12
PRÓPRIA	**CPU-5**	**PLACA COM UM FURO P/ SAIDA CABO ANTENA/ ENTRADA PARA FIBRA OTICA**	**UN**		**17,91**	**18,69**
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,196	24,33	26,05
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,196	28,84	31,09
COTAÇÃO	COT-03	PLACA COM UM FURO IMPERIA BRANCO IRIEL	UNIDADE	1	7,50	7,50
SEDOP	**030254**	**Reaterro compactado**	**M3**		**20,29**	**20,29**
SEDOP	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,75	24,89	24,89
SEDOP	M00006	Compactador de solo CM-13	h	0,3	5,45	5,45
SEDOP	**020174**	**Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)**	**M3**		**100,92**	**100,92**
SEDOP	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,72	24,89	24,89
SEDOP	D00453	Caixa Coletora	m³	1	83,00	83,00
SEDOP	**030010**	**Escavação manual de ate 1.50m de profundidade**	**M3**		**99,56**	**99,56**
SEDOP	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4	24,89	24,89

_

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SEDOP	**040257**	**Lastro de concreto magro c/ seixo**	**M3**		**985,74**	**985,74**
SEDOP	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	30,75	30,75
SEDOP	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	16	24,89	24,89
SEDOP	J00003	Cimento	SC	4,4	55,00	55,00
SEDOP	J00007	Seixo lavado	m³	0,88	230,00	230,00
SEDOP	J00005	Areia	m³	0,68	120,00	120,00

SEDOP	**280023**	**PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	**H**		**30,75**	**30,75**
SEDOP	295371	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1	0,45	0,45
SEDOP	EC434650	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	0,78	0,78
SEDOP	MO475000	PEDREIRO	h	1	20,46	20,46
SEDOP	EC373710	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	h	1	1,00	1,00
SEDOP	EC373730	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	h	1	0,08	0,08
SEDOP	EC373700	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	h	1	5,24	5,24
SEDOP	EC434890	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES -COLETADO CAIXA)	h	1	1,31	1,31
SEDOP	EC373720	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	h	1	1,43	1,43

SEDOP	**180349**	**Fossa septica pre-moldada cap= 10 pessoas**	**UN**		**2.000,34**	**2.000,34**
SEDOP	030254	Reaterro compactado	M3	1,44	20,29	20,29
SEDOP	280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	24,87	24,87
SEDOP	020174	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	M3	3,36	100,92	100,92
SEDOP	030010	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	M3	4,8	99,56	99,56
SEDOP	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	30,75	30,75
SEDOP	040257	Lastro de concreto magro c/ seixo	M3	0,2011	985,74	985,74
SEDOP	H00061	Fossa septica cap= 10 pessoas	un	1	733,45	733,45

SEDOP	**280004**	**AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	**H**		**24,87**	**24,87**
SEDOP	295312	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1	0,22	0,22
SEDOP	EC373720	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	h	1	1,43	1,43
SEDOP	EC434890	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES -COLETADO CAIXA)	h	1	1,31	1,31
SEDOP	EC373700	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	h	1	5,24	5,24
SEDOP	EC373730	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	h	1	0,08	0,08
SEDOP	EC434650	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1	0,78	0,78
SEDOP	MO612700	AJUDANTE DE PEDREIRO	h	1	14,81	14,81
SEDOP	EC373710	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	h	1	1,00	1,00

SEDOP	**180350**	**Sumidouro pre-moldado cap= 10 pessoas**	**UN**		**1.610,19**	**1.610,19**
SEDOP	030010	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	M3	2,8	99,56	99,56
SEDOP	030254	Reaterro compactado	M3	0,84	20,29	20,29
SEDOP	020174	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	M3	1,96	100,92	100,92
SEDOP	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	30,75	30,75
SEDOP	280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	24,87	24,87
SEDOP	H00062	Sumidouro cap=10 pessoas	un	1	977,55	977,55

SEDOP	**190716**	**Barra em aço inox (PCD)**	**UN**		**320,97**	**320,97**
SEDOP	280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	24,87	24,87
SEDOP	110141	Argamassa de cimento e areia 1:4	m³	0,008	659,85	659,85
SEDOP	280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	30,75	30,75
SEDOP	D00335	Barra em aço inox - 1 1/4"	m	1	287,90	287,90

PRÓPRIA	**CPU-6**	**MOBILIZAÇÃO**	**UN**		**10.264,68**	**10.407,24**
SINAPI	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	36	261,65	263,98
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36	23,48	25,11

PRÓPRIA	**CPU-7**	**DESMOBILIZAÇÃO**	**UN**		**10.264,68**	**10.407,24**
SINAPI	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	36	261,65	263,98
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36	23,48	25,11

PRÓPRIA	**CPU-8**	**EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO/ALMOXARIFADO/REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.**	**M2**		**500,56**	**517,47**
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	28,12	30,31
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	23,48	25,11
SINAPI-I	13246	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UN	0,5	0,54	0,54
SINAPI-I	5090	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	0,19	22,45	22,45
SINAPI-I	2418	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	0,19	13,32	13,32
SINAPI-I	11484	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN	0,02	57,95	57,95

–

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	43614	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	12	13,93	13,93
SINAPI-I	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,5	17,80	17,80
SINAPI-I	7190	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 1,22 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UN	0,82	22,80	22,80
SINAPI-I	4006	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M3	0,028	2.418,92	2.418,92

PRÓPRIA	CPU-9	RELÉ FOTOELETRICO	UN		117,09	123,31
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	24,33	26,05
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	28,84	31,09
SEDOP	E00658	Relé fotoeletrico	un	1	35,08	35,08

PRÓPRIA	CPU-10	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UN		21,70	21,83
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02	24,33	26,05
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	28,84	31,09
SEDOP	E00390	Base para relé fotoelétrico	un	1	20,07	20,07

PRÓPRIA	CPU-11	ADMINISTRAÇAO LOCAL	UN		250.588,00	279.120,00
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1200	118,33	132,16
SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1600	35,44	39,32
SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1600	32,43	36,01

28/11/2025
Data

Responsável Técnico: HEINS ALFRED LOEBENS
CREA/CAU: 1518161383

Documento assinado digitalmente
gov.br
HEINS ALFRED LOEBENS
Data: 28/11/2025 01:34:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUAN
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
FNHIS MCMV SUB50 - ITUPIRANGA - PA	9744777/2024	1100376-37	MUNICIPIO DE ITUPIRANGA	1100376-37	MUNICIPIO DE ITUPIRANGA	1100376-37	MUNICIPIO DE ITUPIRANGA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	FRENTES DE OBRA:	UH-01 a 05	UH-06 a 10	UH-11 a 15	UH-16 a 20	UH-21 a 25	UH-26 a 30	UH-31 a 35	UH-36 a 40	UH-41 a 45	UH-46 a 50	
					Nº	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNCIPIO DE ITUPIRANGA						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	721.484,40	660.640,24	660.640,24	660.640,24	660.640,24	660.640,24	660.640,24	657.221,85	657.221,85	680.222,75	
1.	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNCIPIO DE ITUPIRANGA		-														
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-														
1.1.1.	INSTALAÇÕES E CANTEIROS		-														
1.1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	1,80 X 3,60	1. Se	*Serviços Preliminares*	6,48										
1.1.1.2.	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO/ALMOXARIFADO/REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	M2	70,00	Almoxarifado = 6*3 (18m²) + Escritorio = 4*3 (12m²) + Refeitorio = 10*4 (40m²) = total = 70m²	1. Se	*Serviços Preliminares*	70,00										
1.1.2.	LOCAÇÃO DA OBRA		-														
1.1.2.1.	Locação da obra a trena	M2	2.528,00	Área Casa 50,56m² x nº de casas	1. Se	*Serviços Preliminares*	252,80	252,80	252,80	252,80	252,80	252,80	252,80	252,80	252,80	252,80	
1.1.2.2.	MOBILIZAÇÃO	UN	1,00	1 UNIDADE DE OBRA	1. Se	*Serviços Preliminares*	1,00										
1.1.2.3.	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	1 UNIDADE DE OBRA	1. Se	*Serviços Preliminares*										1,00	
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-														
1.2.0.1.	ADMINISTRAÇAO LOCAL	UN	1,00	Conforme Acordão 2622 e EAP	2. Ad	*Adminstração Local*	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,09	0,09	0,12	
1.3.	FUNDAÇÕES		-														
1.3.1.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		-														
1.3.1.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	264,00	S1 e S4 = 0,90*0,60*1,00*2 = 1,08m³ S2 a S12 = 0,70*0,60*1,00*10 = 4,20m³ TOTAL = 5,28m³	3. Sa	*Fundações*	26,40	26,40	26,40	26,40	26,40	26,40	26,40	26,40	26,40	26,40	
1.3.1.2.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	174,50	S1 E S4= (0,90*0,60)-(0,14*0,26)*0,65*2 = 1,00m³ S2 A S12 = (0,70*0,60)-(0,14*0,26)*0,65*10 = 2,49m³ TOTAL = 3,49m	3. Sa	*Fundações*	17,45	17,45	17,45	17,45	17,45	17,45	17,45	17,45	17,45	17,45	
1.3.1.3.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	101,50	VB1 a VB9 =((9,44*3)+(5,34*4))*(0,15*0,30)=2,23m³	3. Sa	*Fundações*	10,15	10,15	10,15	10,15	10,15	10,15	10,15	10,15	10,15	10,15	
1.3.2.	SAPATAS E ARRANQUES		-														
1.3.2.1.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	3.000,00	Conforme tabela em projeto	3. Sa	*Fundações*	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	
1.3.2.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.385,00	Conforme tabela em projeto	3. Sa	*Fundações*	238,50	238,50	238,50	238,50	238,50	238,50	238,50	238,50	238,50	238,50	
1.3.2.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	615,00	Conforme tabela em projeto	3. Sa	*Fundações*	61,50	61,50	61,50	61,50	61,50	61,50	61,50	61,50	61,50	61,50	
1.3.2.4.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	336,00	Altura do arranque = 1,10m; Perimetro do arranque = 0,80m; Quantidade de Arranques = 12. Total = 1,10*0,80*12 = 10,56m²	3. Sa	*Fundações*	33,60	33,60	33,60	33,60	33,60	33,60	33,60	33,60	33,60	33,60	
1.3.2.5.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	106,50	Conforme tabela em projeto	3. Sa	*Fundações*	10,65	10,65	10,65	10,65	10,65	10,65	10,65	10,65	10,65	10,65	
1.3.3.	VIGA BALDRAME		-														
1.3.3.1.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	4.135,00	Conforme tabela em projeto	3. Sa	*Fundações*	413,50	413,50	413,50	413,50	413,50	413,50	413,50	413,50	413,50	413,50	
1.3.3.2.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.690,00	Conforme tabela em projeto	3. Sa	*Fundações*	169,00	169,00	169,00	169,00	169,00	169,00	169,00	169,00	169,00	169,00	
1.3.3.3.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	1.601,50	Conforme tabela em projeto	3. Sa	*Fundações*	160,15	160,15	160,15	160,15	160,15	160,15	160,15	160,15	160,15	160,15	
1.3.3.4.	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	80,00	Conforme tabela em projeto	3. Sa	*Fundações*	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	
1.3.3.5.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	1.626,50	Conforme tabela em projeto	3. Sa	*Fundações*	162,65	162,65	162,65	162,65	162,65	162,65	162,65	162,65	162,65	162,65	
1.4.	SUPRAESTRUTURA		-														
1.4.1.	PILARES		-														
1.4.1.1.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4.100,00	Conforme tabela em projeto	4. Su	*Supraestrutura*	410,00	410,00	410,00	410,00	410,00	410,00	410,00	410,00	410,00	410,00	
1.4.1.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.485,00	Conforme tabela em projeto	4. Su	*Supraestrutura*	148,50	148,50	148,50	148,50	148,50	148,50	148,50	148,50	148,50	148,50	
1.4.1.3.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	1.344,00	Conforme tabela em projeto	4. Su	*Supraestrutura*	134,40	134,40	134,40	134,40	134,40	134,40	134,40	134,40	134,40	134,40	
1.4.1.4.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	61,00	Conforme tabela em projeto	4. Su	*Supraestrutura*	6,10	6,10	6,10	6,10	6,10	6,10	6,10	6,10	6,10	6,10	
1.4.2.	VIGAMENTO SUPERIOR E LAJE		-														
1.4.2.1.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4.060,00	Conforme tabela em projeto	4. Su	*Supraestrutura*	406,00	406,00	406,00	406,00	406,00	406,00	406,00	406,00	406,00	406,00	
1.4.2.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.680,00	Conforme tabela em projeto	4. Su	*Supraestrutura*	168,00	168,00	168,00	168,00	168,00	168,00	168,00	168,00	168,00	168,00	
1.4.2.3.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	1.578,00	Conforme tabela em projeto	4. Su	*Supraestrutura*	157,80	157,80	157,80	157,80	157,80	157,80	157,80	157,80	157,80	157,80	
1.4.2.4.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	81,50	Conforme tabela em projeto	4. Su	*Supraestrutura*	8,15	8,15	8,15	8,15	8,15	8,15	8,15	8,15	8,15	8,15	
1.4.2.5.	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). ADPT 101951	M2	222,00	Conforme tabela em projeto	4. Su	*Supraestrutura*	22,20	22,20	22,20	22,20	22,20	22,20	22,20	22,20	22,20	22,20	
1.5.	PAREDES E PAINÉIS		-														

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUAN
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo	Grau de Sigilo	Grau de Sigilo
#PUBLICO	**#PUBLICO**	**#PUBLICO**

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	**Nº TransfereGOV**	**Nº OPERAÇÃO**	**PROPONENTE / TOMADOR**	**Nº OPERAÇÃO**	**PROPONENTE / TOMADOR**	**Nº OPERAÇÃO**	**PROPONENTE / TOMADOR**
FNHIS MCMV SUB50 - ITUPIRANGA - PA	974477/2024	1100376-37	MUNICIPIO DE ITUPIRANGA	1100376-37	MUNICIPIO DE ITUPIRANGA	1100376-37	MUNICIPIO DE ITUPIRANGA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	UH-01 a 05	UH-06 a 10	UH-11 a 15	UH-16 a 20	UH-21 a 25	UH-26 a 30	UH-31 a 35	UH-36 a 40	UH-41 a 45	UH-46 a 50	
									1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNCIPIO DE ITUPIRANGA							**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**		**721.484,40**	**660.640,24**	**660.640,24**	**660.640,24**	**660.640,24**	**660.640,24**	**660.640,24**	**657.221,85**	**657.221,85**	**680.222,75**	
1.5.1.	ALVENARIA E FECHAMENTO		-																
1.5.1.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	4.760,00	Conforme tabela em projeto		5. Al	*Alvenaria*		476,00	476,00	476,00	476,00	476,00	476,00	476,00	476,00	476,00	476,00	
1.5.1.2.	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE "10" CM. AF 03/2024	M	800,00	Conforme tabela em projeto		5. Al	*Alvenaria*		80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	
1.5.1.3.	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE "10" CM. AF 03/2024	M	450,00	Conforme tabela em projeto		5. Al	*Alvenaria*		45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	
1.5.2.	ESQUADRIAS METÁLICAS		-																
1.5.2.1.	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	168,00	Conforme tabela em projeto		6. Es	*Esquadria Metalica*		16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	
1.5.2.2.	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	M2	260,00	Conforme tabela em projeto		6. Es	*Esquadria Metalica*		26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	
1.5.2.3.	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	M2	24,00	Conforme tabela em projeto		6. Es	*Esquadria Metalica*		2,40	2,40	2,40	2,40	2,40	2,40	2,40	2,40	2,40	2,40	
1.5.3.	ESQUADRIAS DE MADEIRA		-																
1.5.3.1.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	150,00	Conforme tabela em projeto		7. Es	*Esquadria Madeira*		15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	
1.6.	COBERTURAS E PROTEÇÕES		-																
1.6.1.	TELHADOS		-																
1.6.1.1.	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	UN	150,00	Conforme tabela em projeto		8. Te	*Telhados*		15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	
1.6.1.2.	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	3.726,00	Conforme tabela em projeto		8. Te	*Telhados*		372,60	372,60	372,60	372,60	372,60	372,60	372,60	372,60	372,60	372,60	
1.6.1.3.	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	3.726,00	Conforme tabela em projeto		8. Te	*Telhados*		372,60	372,60	372,60	372,60	372,60	372,60	372,60	372,60	372,60	372,60	
1.6.1.4.	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	532,50	Conforme tabela em projeto		8. Te	*Telhados*		53,25	53,25	53,25	53,25	53,25	53,25	53,25	53,25	53,25	53,25	
1.7.	REVESTIMENTOS		-																
1.7.1.	REVESTIMENTOS INTERNOS		-																
1.7.1.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	4.986,50	Conforme tabela em projeto		9. Re	*Revestimento Interno*		498,65	498,65	498,65	498,65	498,65	498,65	498,65	498,65	498,65	498,65	
1.7.1.2.	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M2	4.986,50	Conforme tabela em projeto		9. Re	*Revestimento Interno*		498,65	498,65	498,65	498,65	498,65	498,65	498,65	498,65	498,65	498,65	
1.7.1.3.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M2	222,00	Conforme tabela em projeto		9. Re	*Revestimento Interno*		22,20	22,20	22,20	22,20	22,20	22,20	22,20	22,20	22,20	22,20	
1.7.2.	REVESTIMENTO CERAMICO		-																
1.7.2.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	M2	952,50	Conforme tabela em projeto		10. F	*Revestimento Ceramico*		95,25	95,25	95,25	95,25	95,25	95,25	95,25	95,25	95,25	95,25	
1.7.3.	REVESTIMENTOS EXTERNOS		-																
1.7.3.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	5.439,00	Conforme tabela em projeto		11. F	*Revestimentos Externos*		543,90	543,90	543,90	543,90	543,90	543,90	543,90	543,90	543,90	543,90	
1.7.3.2.	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M2	5.439,00	Conforme tabela em projeto		11. F	*Revestimentos Externos*		543,90	543,90	543,90	543,90	543,90	543,90	543,90	543,90	543,90	543,90	
1.7.4.	FORRO		-																
1.7.4.1.	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	1.950,00	Conforme tabela em projeto		12. F	*Forro*		195,00	195,00	195,00	195,00	195,00	195,00	195,00	195,00	195,00	195,00	
1.7.5.	PINTURAS		-																
1.7.5.1.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	9.315,50	Conforme tabela em projeto		13. F	*Pinturas*		931,55	931,55	931,55	931,55	931,55	931,55	931,55	931,55	931,55	931,55	
1.7.5.2.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	222,00	Conforme tabela em projeto		13. F	*Pinturas*		22,20	22,20	22,20	22,20	22,20	22,20	22,20	22,20	22,20	22,20	
1.7.5.3.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	9.315,50	Conforme tabela em projeto		13. F	*Pinturas*		931,55	931,55	931,55	931,55	931,55	931,55	931,55	931,55	931,55	931,55	
1.7.5.4.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	222,00	Conforme tabela em projeto		13. F	*Pinturas*		22,20	22,20	22,20	22,20	22,20	22,20	22,20	22,20	22,20	22,20	
1.7.5.5.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M2	504,00	Conforme tabela em projeto		13. F	*Pinturas*		50,40	50,40	50,40	50,40	50,40	50,40	50,40	50,40	50,40	50,40	
1.8.	PAVIMENTAÇÃO		-																
1.8.1.	CERAMICA		-																
1.8.1.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF 09/2021	M2	2.245,50	Conforme tabela em projeto		14. F	*Piso Ceramico*		224,55	224,55	224,55	224,55	224,55	224,55	224,55	224,55	224,55	224,55	
1.8.1.2.	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	M2	2.245,50	Conforme tabela em projeto		14. F	*Piso Ceramico*		224,55	224,55	224,55	224,55	224,55	224,55	224,55	224,55	224,55	224,55	
1.8.1.3.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE	M2	2.245,50	Conforme tabela em projeto		14. F	*Piso Ceramico*		224,55	224,55	224,55	224,55	224,55	224,55	224,55	224,55	224,55	224,55	

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUAN
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO
FNHIS MCMV SUB50 - ITUPIRANGA - PA	9744777/2024	1100376-37

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO
MUNICIPIO DE ITUPIRANGA	1100376-37

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO
MUNICIPIO DE ITUPIRANGA	1100376-37

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE ITUPIRANGA

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	UH-01 a 05	UH-06 a 10	UH-11 a 15	UH-16 a 20	UH-21 a 25	UH-26 a 30	UH-31 a 35	UH-36 a 40	UH-41 a 45	UH-46 a 50	
						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11			
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNCIPIO DE ITUPIRANGA							**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**		**721.484,40**	**660.640,24**	**660.640,24**	**660.640,24**	**660.640,24**	**660.640,24**	**660.640,24**	**657.221,85**	**657.221,85**	**680.222,75**	
1.8.2.	CIMENTADOS		-																
1.8.2.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	M3	61,00	Conforme tabela em projeto	15. F		*Piso de Concreto*		6,10	6,10	6,10	6,10	6,10	6,10	6,10	6,10	6,10	6,10	
1.8.3.	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS		-																
1.8.3.1.	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	1.950,00	Conforme tabela em projeto	16. F		*Rodapés e Peitoris*		195,00	195,00	195,00	195,00	195,00	195,00	195,00	195,00	195,00	195,00	
1.8.3.2.	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	370,00	Conforme tabela em projeto	16. F		*Rodapés e Peitoris*		37,00	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00	
1.9.	INSTALAÇÕES		-																
1.9.1.	HIDRAULICAS		-																
1.9.1.1.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	523,00	Conforme tabela em projeto	18. I		*Instalações Hidraulicas*		52,30	52,30	52,30	52,30	52,30	52,30	52,30	52,30	52,30	52,30	
1.9.1.2.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	76,50	Conforme tabela em projeto	18. I		*Instalações Hidraulicas*		7,65	7,65	7,65	7,65	7,65	7,65	7,65	7,65	7,65	7,65	
1.9.1.3.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	858,50	Conforme tabela em projeto	18. I		*Instalações Hidraulicas*		85,85	85,85	85,85	85,85	85,85	85,85	85,85	85,85	85,85	85,85	
1.9.1.4.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	775,50	Conforme tabela em projeto	18. I		*Instalações Hidraulicas*		77,55	77,55	77,55	77,55	77,55	77,55	77,55	77,55	77,55	77,55	
1.9.1.5.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	250,00	Conforme tabela em projeto	18. I		*Instalações Hidraulicas*		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	
1.9.1.6.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	100,00	Conforme tabela em projeto	18. I		*Instalações Hidraulicas*		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	
1.9.1.7.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	450,00	Conforme tabela em projeto	18. I		*Instalações Hidraulicas*		45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	
1.9.1.8.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	350,00	Conforme tabela em projeto	18. I		*Instalações Hidraulicas*		35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	
1.9.1.9.	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	100,00	Conforme tabela em projeto	18. I		*Instalações Hidraulicas*		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	
1.9.1.10.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	18. I		*Instalações Hidraulicas*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.1.11.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	200,00	Conforme tabela em projeto	18. I		*Instalações Hidraulicas*		20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	
1.9.1.12.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	200,00	Conforme tabela em projeto	18. I		*Instalações Hidraulicas*		20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	
1.9.1.13.	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	18. I		*Instalações Hidraulicas*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.1.14.	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	350,00	Conforme tabela em projeto	18. I		*Instalações Hidraulicas*		35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	
1.9.1.15.	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	18. I		*Instalações Hidraulicas*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.1.16.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	150,00	Conforme tabela em projeto	18. I		*Instalações Hidraulicas*		15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	
1.9.1.17.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	18. I		*Instalações Hidraulicas*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.1.18.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	150,00	Conforme tabela em projeto	18. I		*Instalações Hidraulicas*		15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	
1.9.1.19.	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	100,00	Conforme tabela em projeto	18. I		*Instalações Hidraulicas*		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	
1.9.1.20.	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	18. I		*Instalações Hidraulicas*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.1.21.	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF 03/2024	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	18. I		*Instalações Hidraulicas*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.1.22.	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2024	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	18. I		*Instalações Hidraulicas*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.1.23.	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	18. I		*Instalações Hidraulicas*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.1.24.	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	18. I		*Instalações Hidraulicas*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.1.25.	PRESSURIZADOR ELETRICO PARA CHUVEIRO 110V - TCPO 154104.21.1	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	18. I		*Instalações Hidraulicas*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.2.	SANITARIAS		-																
1.9.2.1.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	152,50	Conforme tabela em projeto	19. I		*Instalações Sanitárias*		15,25	15,25	15,25	15,25	15,25	15,25	15,25	15,25	15,25	15,25	
1.9.2.2.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	524,00	Conforme tabela em projeto	19. I		*Instalações Sanitárias*		52,40	52,40	52,40	52,40	52,40	52,40	52,40	52,40	52,40	52,40	
1.9.2.3.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	1.907,50	Conforme tabela em projeto	19. I		*Instalações Sanitárias*		190,75	190,75	190,75	190,75	190,75	190,75	190,75	190,75	190,75	190,75	
1.9.2.4.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	M	165,00	Conforme tabela em projeto	19. I		*Instalações Sanitárias*		16,50	16,50	16,50	16,50	16,50	16,50	16,50	16,50	16,50	16,50	
1.9.2.5.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	150,00	Conforme tabela em projeto	19. I		*Instalações Sanitárias*		15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUAN
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
FNHIS MCMV SUB50 - ITUPIRANGA - PA	9744777/2024	1100376-37	MUNICIPIO DE ITUPIRANGA	1100376-37	MUNICIPIO DE ITUPIRANGA	1100376-37	MUNICIPIO DE ITUPIRANGA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	UH-01 a 05	UH-06 a 10	UH-11 a 15	UH-16 a 20	UH-21 a 25	UH-26 a 30	UH-31 a 35	UH-36 a 40	UH-41 a 45	UH-46 a 50	
								1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNCIPIO DE ITUPIRANGA						**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**		**721.484,40**	**660.640,24**	**660.640,24**	**660.640,24**	**660.640,24**	**660.640,24**	**660.640,24**	**657.221,85**	**657.221,85**	**680.222,75**	
1.9.2.6.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	19. I	*Instalações Sanitárias*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.2.7.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	19. I	*Instalações Sanitárias*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.2.8.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	450,00	Conforme tabela em projeto	19. I	*Instalações Sanitárias*		45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	
1.9.2.9.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	100,00	Conforme tabela em projeto	19. I	*Instalações Sanitárias*		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	
1.9.2.10.	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	19. I	*Instalações Sanitárias*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.2.11.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	150,00	Conforme tabela em projeto	19. I	*Instalações Sanitárias*		15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	
1.9.2.12.	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	19. I	*Instalações Sanitárias*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.2.13.	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	19. I	*Instalações Sanitárias*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.2.14.	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	100,00	Conforme tabela em projeto	19. I	*Instalações Sanitárias*		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	
1.9.2.15.	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	19. I	*Instalações Sanitárias*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.2.16.	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF 12/2020	UN	250,00	Conforme tabela em projeto	19. I	*Instalações Sanitárias*		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	
1.9.2.17.	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	19. I	*Instalações Sanitárias*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.2.18.	Fossa septica pre-moldada cap= 10 pessoas	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	19. I	*Instalações Sanitárias*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.2.19.	Sumidouro pre-moldado cap= 10 pessoas	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	19. I	*Instalações Sanitárias*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.3.	APARELHOS, METAIS E BANCADAS		-															
1.9.3.1.	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	20. L	*Louças Metais e Bancada*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.3.2.	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	20. L	*Louças Metais e Bancada*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.3.3.	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	20. L	*Louças Metais e Bancada*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.3.4.	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	20. L	*Louças Metais e Bancada*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.3.5.	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	20. L	*Louças Metais e Bancada*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.3.6.	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	20. L	*Louças Metais e Bancada*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.3.7.	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	20. L	*Louças Metais e Bancada*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.3.8.	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	20. L	*Louças Metais e Bancada*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.4.	ELETRICAS		-															
1.9.4.1.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	2.552,00	Conforme tabela em projeto	17. I	*Instalações Eletricas*		255,20	255,20	255,20	255,20	255,20	255,20	255,20	255,20	255,20	255,20	
1.9.4.2.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.429,00	Conforme tabela em projeto	17. I	*Instalações Eletricas*		242,90	242,90	242,90	242,90	242,90	242,90	242,90	242,90	242,90	242,90	
1.9.4.3.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	431,50	Conforme tabela em projeto	17. I	*Instalações Eletricas*		43,15	43,15	43,15	43,15	43,15	43,15	43,15	43,15	43,15	43,15	
1.9.4.4.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	183,50	Conforme tabela em projeto	17. I	*Instalações Eletricas*		18,35	18,35	18,35	18,35	18,35	18,35	18,35	18,35	18,35	18,35	
1.9.4.5.	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	450,00	Conforme tabela em projeto	17. I	*Instalações Eletricas*		45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	
1.9.4.6.	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	350,00	Conforme tabela em projeto	17. I	*Instalações Eletricas*		35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	
1.9.4.7.	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	17. I	*Instalações Eletricas*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.4.8.	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	350,00	Conforme tabela em projeto	17. I	*Instalações Eletricas*		35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	
1.9.4.9.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	250,00	Conforme tabela em projeto	17. I	*Instalações Eletricas*		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	
1.9.4.10.	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	17. I	*Instalações Eletricas*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUAN
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo **#PUBLICO**

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO
FNHIS MCMV SUB50 - ITUPIRANGA - PA	974477/2024	1100376-37

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO
MUNICIPIO DE ITUPIRANGA	1100376-37

Grau de Sigilo **#PUBLICO**

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO
MUNICIPIO DE ITUPIRANGA	1100376-37

Grau de Sigilo **#PUBLICO**

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE ITUPIRANGA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	UH-01 a 05	UH-06 a 10	UH-11 a 15	UH-16 a 20	UH-21 a 25	UH-26 a 30	UH-31 a 35	UH-36 a 40	UH-41 a 45	UH-46 a 50	
					Nº			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNCIPIO DE ITUPIRANGA						**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**		**721.484,40**	**660.640,24**	**660.640,24**	**660.640,24**	**660.640,24**	**660.640,24**	**660.640,24**	**657.221,85**	**657.221,85**	**680.222,75**	
1.9.4.11.	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	17.	*Instalações Eletricas*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.4.12.	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	17.	*Instalações Eletricas*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.4.13.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	4.454,00	Conforme tabela em projeto	17.	*Instalações Eletricas*		445,40	445,40	445,40	445,40	445,40	445,40	445,40	445,40	445,40	445,40	
1.9.4.14.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	8.048,00	Conforme tabela em projeto	17.	*Instalações Eletricas*		804,80	804,80	804,80	804,80	804,80	804,80	804,80	804,80	804,80	804,80	
1.9.4.15.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	5.011,50	Conforme tabela em projeto	17.	*Instalações Eletricas*		501,15	501,15	501,15	501,15	501,15	501,15	501,15	501,15	501,15	501,15	
1.9.4.16.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	2.326,00	Conforme tabela em projeto	17.	*Instalações Eletricas*		232,60	232,60	232,60	232,60	232,60	232,60	232,60	232,60	232,60	232,60	
1.9.4.17.	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	350,00	Conforme tabela em projeto	17.	*Instalações Eletricas*		35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	
1.9.4.18.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	17.	*Instalações Eletricas*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.4.19.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF 07/2020 PS	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	17.	*Instalações Eletricas*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.4.20.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	17.	*Instalações Eletricas*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.4.21.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	17.	*Instalações Eletricas*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.4.22.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	200,00	Conforme tabela em projeto	17.	*Instalações Eletricas*		20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	
1.9.4.23.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	150,00	Conforme tabela em projeto	17.	*Instalações Eletricas*		15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	
1.9.4.24.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	17.	*Instalações Eletricas*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.4.25.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	17.	*Instalações Eletricas*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.4.26.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	17.	*Instalações Eletricas*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.9.4.27.	PLACA COM UM FURO P/ SAIDA CABO ANTENA/ ENTRADA PARA FIBRA OTICA	UN	150,00	Conforme tabela em projeto	17.	*Instalações Eletricas*		15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	
1.10.	COMPLEMENTARES		-															
1.10.0.1.	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF 04/2019	UN	50,00	Conforme tabela em projeto	21.	*Limpeza Final*		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
1.10.0.2.	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	1.950,00	Conforme tabela em projeto	21.	*Limpeza Final*		195,00	195,00	195,00	195,00	195,00	195,00	195,00	195,00	195,00	195,00	
1.10.0.3.	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF 04/2019	M2	284,00	Conforme tabela em projeto	21.	*Limpeza Final*		28,40	28,40	28,40	28,40	28,40	28,40	28,40	28,40	28,40	28,40	
1.10.0.4.	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF 04/2019	M2	504,00	Conforme tabela em projeto	21.	*Limpeza Final*		50,40	50,40	50,40	50,40	50,40	50,40	50,40	50,40	50,40	50,40	
1.10.0.5.	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF 04/2019	M2	952,50	Conforme tabela em projeto	21.	*Limpeza Final*		95,25	95,25	95,25	95,25	95,25	95,25	95,25	95,25	95,25	95,25	
1.10.0.6.	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF 04/2019	UN	100,00	Conforme tabela em projeto	21.	*Limpeza Final*		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	

ITUPIRANGA/PA
Local

sexta-feira, 28 de novembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: HEINS ALFRED LOEBENS
CREA/CAU: 1518161383
ART/RRT: PA20251365273

Responsável Técnico
Nome: HEINS ALFRED LOEBENS
CREA/CAU: 1518161383
ART/RRT: PA20251365273

Responsável Técnico
Nome: HEINS ALFRED LOEBENS
CREA/CAU: 1518161383
ART/RRT: PA20251365273

Documento assinado digitalmente
gov.br
HEINS ALFRED LOEBENS
Data: 28/11/2025 01:35:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
1100376-37	974477/2024	MUNICIPIO DE ITUPIRANGA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

FNHIS MCMV SUB50 - ITUPIRANGA - PA / CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNCIPIO DE ITUPIRANGA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**22,47%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ITUPIRANGA/PA
Local

sexta-feira, 28 de novembro de 2025
Data

gov.br
Documento assinado digitalmente
HEINS ALFRED LOEBENS
Data: 28/11/2025 01:34:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico
Nome: HEINS ALFRED LOEBENS
CREA/CAU: 1518161383
ART/RRT: PA20251365273

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
1100376-37	974477/2024	MUNICIPIO DE ITUPIRANGA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

FNHIS MCMV SUB50 - ITUPIRANGA - PA / CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNCIPIO DE ITUPIRANGA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

–

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo n° **20260116001**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O ITUPIRANGA, POR INTERMÉDIO DO (A) E

1. O MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL com sede na, na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito de ITUPIRANGA/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA – EM CONFORMIDADE AO PLANO DE AÇÃO 033607/2024 E O TERMO DE COMPROMISSO N° 974477/2024/MCIDADES/CAIXA.**

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no edital da Concorrência Eletrônica nº xxxxxxxx, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____*),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Governo de Fé e Trabalho

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital e seus anexos, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de ITUPIRANGA/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ITUPIRANGA/PA, em ___ de _____ de 20XX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-